SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 21 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 148/SFC/2016. - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR ELOIR PLANTAKOW

PORTARIA Nº. 148/SFC/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o chefe de gabinete deste Poder Legislativo, Eloir Plantakow, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. 017.211.177-33 até o município de Porto Velho RO; nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2016 com pernoite, para Representar o Presidente Edmar Boldt (assuntos do gabinete).

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido servidor, três diárias no valor Total de R$- 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

EDMAR BOLDT.
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:B2FDD28B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 149/SFC/2016. - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR TANUZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 149/SFC/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Tanuzio Gonçalves de Oliveira, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 341. 278. 952/ 68, até o município de Porto velho RO; nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2016, com pernoite, para tratar de assuntos junto a Assembléia Legislativa do estado, Seagri e DER.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, três Diária no valor Total de R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

EDMAR BOLDT.
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:9FBBD940

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 150/SFC/2016.- AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR JARLEI BATISTA MOREIRA

PORTARIA Nº. 150/SFC/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Jarlei Batista Moreira, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 312.646.622-20, a deslocar até o município de Porto velho RO; nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2016 com pernoite, para tratar de assunto junto ao DER, SEAGRI, DETRAN, SESAU e Assembleia Legislativa do estado.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, três diárias no valor Total de R$- 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

EDMAR BOLDT.
Presidente

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:168DE05E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 151/SFC/2016 - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR LUIZ CARLOS SILVA DE LANA

PORTARIA Nº. 151/SFC/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Luiz Carlos Silva de Lana, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 326.900.372-200, a deslocar até a cidade de Porto Velho - RO; nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2016, com pernoite, para tratar de assunto junto a Assembleia Legislativa, SEAGRI, DER e AROM.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, duas diárias no valor Total de R$- 800,00 (Oitocentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

EDMAR BOLDT.
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:39204C8D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 152/SFC/2016 - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS PARA A VEREADORA NOELY MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 152/SFC/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Vereadora deste Poder Legislativo Noely Maria Ribeiro de Oliveira, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 575.245.649-53 até o município de Porto Velho RO; nos dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2016, para tratar de assuntos junto a Assembléia Legislativa do estado, e INCRA.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, três diárias no valor Total de R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, aos vinte e dias do mês de dezembro de 2016.

EDMAR BOLDT.
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:58D3A5FE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.17/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 17/2016

PROCESSO N° 243/2016

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

EMPRES UNIÃO CASCAVEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 76.080.738/0010-69

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93 e Resolução CMAFO nº 001/2015 – 20/10/2015.

OBJETO: "Despesa Com Aquisição De Passagens Rodoviárias Para O Deslocamento Da Vereadora Noely Maria Ribeiro De Oliveira, Conforme Processo De Diária 242/2016, para a Cidade De Porto Velho E Retorno Para Alta Floresta D'oeste/RO.
Valor: R$ 718,20 (Setecentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos), CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1201339033.

Alta Floresta D'Oeste – RO 20 de dezembro de 2016

ELOIR PLANTAKOW
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:A92BCD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais baseado nos valores adjudicados e mediante o Parecer Jurídico resolve HOMOLOGAR nos termos do art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o PREGÃO ELETRONICO N° 112/2016, ref. ao Proc. Adm. 419/2015 em favor da empresa: ECAANPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor global de R$ 100.438,50 (cem mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos), através do Contrato de Repasse nº 796745/2013/MDA/CAIXA.
##DATAlta Floresta D'Oeste – RO

##ASSValdoir Gomes Ferreira
##CARPrefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:79AFF297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
ERRATA EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Errata do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 101/2014.**
Processo **Nº 733/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias corridos, tendo início no dia 22 de novembro de 2016 e término no dia**
Onde se lê: **'' 21 de fevereiro de 2016 ''**

Leia-se : **'' 21 de fevereiro de 2017''**

, considerando que a obra já se encontra conclusa, exigindo aditivo apenas para que os valores restantes sejam pagos a empresa que realizou os serviços. Tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado.
Data**: 14/11/2016**
Prazo**: 90 (noventa) dias**

Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME – Contratada
José Francisco Sampaio - Secretário Municipal de Educação – Interveniente
Wellington da S. Gonçalves - Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5309
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Matéria veiculada na edição do Correio Popular quinta-feira em 1º de dezembro de 2016, classificados, página 6, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) em 01 de dezembro de 2016, página 1, no Diário Oficial da União Nº 233, terça-feira, 6 de dezembro de 2016, seção 3, página 196, publicado no Átrio do Município e da Câmara Municipal em 30 de novembro de 2016.

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:6CE50E9C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (APOSENTADORIA)

Decreto n.º124/GP/2016. De 20 de Dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." ARI DE SOUZA COSTA (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ) CONFORME PROCESSO Nº1286-1/2016.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **RANIERY LUIZ FABRIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **ARI DE SOUZA COSTA**, portador do RG nº **1.955.779** SSP/PR e do CPF nº 681.357.429-91, do cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 09/08/1993, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 01/12/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:1F09FEEC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (APOSENTADORIA)

Decreto n.º125/GP/2016. De 20 de Dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." MARIA DA CONCEICAO FERREIRA CAMARGO (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº1287-1/2016.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **RANIERY LUIZ FABRIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO FERREIRA CAMARGO**, portador do RG nº 36.973.307 SSP/PR e do CPF nº 414.825.659-00, do cargo de Agente de Serviço de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 02/05/1991, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 01/12/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:09A7D0ED

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2016

PORTARIA Nº 465/DRH/16
Alvorada do Oeste – RO, 20 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME A LEI.

R E S O L V E

CONCEDER Licença Especial, de 03 meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, para serem usufruídas no período de 01/01/2017 a 31/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA DO CARMO CUNHA PORTO**,** na categoria funcional de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, empossado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B1CD8721

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 466/2016

PORTARIA Nº 466/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). EDUARDO ANSELMO RODRIGUES NETO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 691.950/SSP/RO** e do **CPF:** 676.316.062-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B3A0BBDF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 467/2016

PORTARIA Nº 467/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº** 471.486/SSP/RO e do **CPF:** 419.135.742-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de Procurador Geral do Município Adjunto, vinculado á Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6F9A70C7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 468/2016

PORTARIA Nº 468/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). CARLOS EDUARDO FABRIS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 595.449**/SSP/RO e do **CPF:** 619.484.622-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretario Municipal de Saúde Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:64C4A5F7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 469/2016

PORTARIA Nº 469/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). JOÃO CARLOS FABRIS JUNIOR**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 692.213**/SSP/RO e do **CPF:** 663.613.112-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:33807A7E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 470/2016

PORTARIA Nº 470/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). ELIZABETE LUBIANA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº** 963.822-ES/SGPC/ES e do **CPF:** 008.467.457-12, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR IV (Apoio de Campo e Produção), vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E8E05A90

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 471/2016

PORTARIA Nº 471/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). RONILTON MARINHO DE LIMA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº MG-7.592.856**/SSP/MG e do **CPF:** 988.364.476-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretario Municipal de Agricultura, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D3331108

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 472/2016

PORTARIA Nº 472/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). CAMILA DE SOUZA PIMENTEL**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 1284704**/SESDEC/RO e do **CPF:** 027.774.112-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor III (Assuntos Políticos-Adm/Gab/Vice-Pref), vinculado ao Gabinete do Prefeio, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:841CEB38

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº473/2016

PORTARIA Nº 473/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). LUCIANO ERMISON DE MELO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 618.718**/SESP/RO e do **CPF:** 612.793.742-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B02DF560

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 475/2016

PORTARIA Nº 475/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). EDERSON DA SILVA ARAÚJO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 970.084**/SESDEC/RO e do **CPF:** 962.979.562-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura/SEMELC, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CCA22019

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 476/2016

PORTARIA Nº 476/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). ALINE CRISTINA PRADO COSTA MIRANDA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 1008880**/SESDC/RO e do **CPF:** 985.642.182-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretario Municipal de Planejamento Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:65914C86

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 478/2016

PORTARIA Nº 478/DRH/16
Alvorada do Oeste – RO, 20 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME A LEI.

R E S O L V E

CONCEDER Licença Especial, de 03 meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2004/2009, para serem usufruídas no período de 01/02/2017 a 30/04/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUCIMAR APARECIDA DA SILVA**,** na categoria funcional de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, empossado (a) em 01/03/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D9C218F9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 479/2016

PORTARIA Nº 479/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30/12/2016, o (a) Sr(a). MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 729.368**/SSP/RO e do **CPF:** 698.783.402-44, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento de Apoio ao Trabalhador, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E5F0CDEE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°049/IMPRES/2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte em favor da dependente (cônjuge): Rosineide Matuchaki dos Santos ".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da constituição federal de 1988 em seu art. 40, e art. 28 Inciso I, art. 48 Inciso II, "a", Art. 76 Inciso II da lei municipal 641 de 11 de outubro de 2010, e nota técnica n°11/2015/CGNAL/DRPSP/MPS de 14 de agosto de 2015.*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, instituidor **JOSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS,** RG n° 392.310/SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 386.249.662-72, servidor estatutário, cargo agente de vigilante, veiculado na Secretaria Municipal de Educação, (SEMED) 40 horas semanais, Nível elementar, tabela progressão "E", em favor da requerente senhora: Rosineide Matuchaki dos Santos na qualidade de (cônjuge representante legal), portadora do RG nº 924.138/SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 725.477.662-72, com proventos integrais, sendo que a beneficiaria irá perceber 100% da cota por 15 (quinze) anos nos moldes da nota técnica *n°11/2015/ /MPS de 14 de agosto de 2015* e *com direito a reajuste conforme índice do RGPS, fundamentação lei municipal art.76 § 3 e processo administrativo do IMPRES, nº. 096/IMPRES/2016*
***Art. 2º** esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data do Óbito 08/10/2016, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 20 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:18AA0B42

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 050/IMPRES/2016

"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor do servidor Sr.º "Paulo Duarte dos Santos"

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 e 48 alínea "e"da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° - **Conceder o Beneficio de Auxilio Doenças** ao Servidor Público do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **Srº. Paulo Duarte dos Santos** ocupante do cargo de Gari -40HS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos (SMDSU), com período de 120 dias (cento e vinte) a partir de 04/12/2016 á 19/03/2017.*

***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de Dezembro de 2016..*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 20 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:F2E6F621

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO REFERENTE AO IV TERMO ADITIVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO REFERENTE IV TERMO ADITIVO

CONTRATO 001/2013

Contratante: IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS SO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO.
Contratada: SISPEL - SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

OBJETO:
É a prestação de serviços através da implantação/conversão/migração de dados, locação, manutenção de sistemas informatizados e integrados de contabilidade publica, tesouraria e folha de pagamento automatizados de gestão publica em rede local (intranet) e via web (internet) atendendo as legislações de transparência publica agilidade na administração, para registro de dados no exercício de 2017. Devendo se previstas na funcional programática do exercício de 2017.

Considerando a justificativa apresentada favorável a prorrogação de prazo contratual de 03 (três) meses. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato e m questão até o limite permitido por lei, enquanto tramita nova licitação do objeto. Autorizamos o IV Termo de Aditamento Contratual Formalize -se o Termo de Aditamento e promovam - se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

Alvorada do Oeste/RO, 20 Dezembro de 2016

SINVAL RECKEL
Superintendente
IMPRES
CGRPPS/APIMEC 1059

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:BC431498

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 227/FMS/2016 - EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 042/CPL/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 006/FMS/2016
Processo nº: 227/FMS/2016
Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2016
Detentor: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Fornecedores: **PIT STOP AUTO POSTO LTDA ME**
AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP
ELVIS DIAS DE SOUZA ME
J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
Objeto: **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) e óleo lubrificantes, para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos, motocicletas e motores pertencentes ao departamento de endemias e a rede publica municipal de saúde - SEMSAU, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 20/12/2016**
Assinam:
Gilmar Alves da Silva – Secretário Municipal de Saúde - **Detentor**
PIT STOP AUTO POSTO LTDA ME
AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP
ELVIS DIAS DE SOUZA ME
J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP - Fornecedores
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F572673B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.507/2016

DECRETO Nº. 12.507 de 14 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º 163/2016-GG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Renova a cedência do servidor **MAURO PEREIRA DOS SANTOS**, Procurador do Município, matrícula n.º 6747-4, pertencente ao quadro de servidores deste município para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2017, vigorando pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:C20E094E

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.537/2016

DECRETO Nº. 12.537 de 19 de dezembro de 2016.

"NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, **alterando o decreto 12.452/PGM/2016**;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de *DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR*, o senhor **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/11/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:5DF595D3

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.502/2016

DECRETO Nº. 12.502 de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º 718/GP,

DECRETO:

Art. 1º - Prorroga a cedência da servidora **MARLENE FRANCO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula n.º28444-0, pertencente ao quadro de servidores deste município para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2017, vigorando pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:12AB38BA

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.533/2016

DECRETO NO 12.533 de 15 de dezembro de 2016.

Altera dispositivos do Decreto n. 0 12.267/2016 de 08 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Municipal n. 0 1.909 de 19 de Dezembro de 2014, que Instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do Município de Ariquemes, dispondo sobre o Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 70 da Lei Municipal 1.909 de 19 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1 0 - O Decreto n. 0 12.267/2016 de 08 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1 0

§ 30 Será facultativo para todos os contribuintes prestadores de serviço inscritos no cadastro econômico do Município à utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e até a data limite de 31 de dezembro de 2016, podendo ser utilizado durante este período o bloco de Nota fiscal impresso.

Art. 23

§ 20 Fica prorrogado o prazo para entrega dos blocos de NFes impresso para as empresas que já estão devidamente cadastradas e aptas para a emissão da Nota Fiscal de Serviço para o dia 31/12/2016, sob pena de incorrer na multa correspondente a importância de 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Ariquemes UFAR's, conforme previsão disposta no art. 60, inciso l, alínea "J" e I da Lei de ISSQN no . 1176/05.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:B55E6DC1

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.503/2016

DECRETO Nº. 12.503 de 13 de dezembro de 2016.

"EXONERA DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS-06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo *de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS-06*, o senhor **SEBASTIÃO CALIXTO DA CRUZ**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:E7B5AC9B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.504/2016

DECRETO Nº. 12.504 de 13 de dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 1876/2016, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA,** no cargo de Agente Comunitário PACS, N. III, 40 horas, matrícula nº 6586-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período de **01/01/2017 a 30/01/2017,** referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **01/01/2017**, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:40A5DAEB

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.505/2016

DECRETO Nº. 12.505 de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §§ 2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º41/2003, c/c art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005;
Considerando a Portaria n.º023/IPEMA/2016;

DECRETO:

Art.1º - A vacância, do cargo de "TECNICO AGRÍCOLA, NÍVEL I", em virtude da concessão de ***aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição*** a servidora ***SEBASTIÃO BRITO LIMA***, matrícula nº.3055-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:56110119

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.509/2016

DECRETO Nº. 12.509 de 14 de dezembro de 2016.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO NA QUALIDADE DE SINDICALISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao requerimento do processo administrativo 12637/2016,

DECRETO:

Art. 1º - O afastamento do servidor **SERGIO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula 2070-2, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, N. III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer mandato eletivo na qualidade de sindicalista, com remuneração, **pelo período de 27/10/2016 a 26/10/2019**.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 27/10/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:8E44356A

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.510/2016

DECRETO Nº. 12.510 de 15 de dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 12691/2016, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **LUCIANO ALMEIDA REICHERT,** no cargo de Agente Operacional/Motorista de Veículo Pesado, N. III, 40 horas, matrícula nº 6580-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período de **01/01/2017 a 01/03/2017,** referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **01/01/2017**, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:53EE5171

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.511/2016

DECRETO Nº. 12.511 de 15 de dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 12304/2016, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **RONY VON DE JESUS SANTOS,** no cargo de Professor, N. IV, 40 horas, matrícula nº 2285-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período de **20/12/2016 a 19/03/2017,** referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **20/12/2016**, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:867DE47F

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.512/2012

DECRETO Nº. 12.512 de 15 de dezembro de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso V e art. 19 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, considerando o Decreto 12.268/2016, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 12563/2016,

DECRETO:

Art. 1º - A reintegração da servidora **IVONE PEREIRA DE SOUZA**, Agente de Serviço Escolar, 40 horas, matrícula n.º 4304-4, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:C38679CA

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.514/2016

DECRETO Nº. 12.514 de 15 de dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 12436/2016, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **ADÃO MENDES MARTINS,** no cargo de Motorista de Veículo Pesado, N. III, 40 horas, matrícula nº 3955-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período de **10/12/2016 a 09/03/2017,** referente ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **10/12/2016**, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:571F7BA1

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.515/2016

DECRETO Nº. 12.515 de 15 de dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 12449/2016, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **ANDRE CORREIA DA SILVA,** no cargo de Mecânico de Máquina Pesada, N. III, 40 horas, matrícula nº 2907-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período de **01/01/2017 a 01/03/2017,** referente ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **01/01/2017**, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:8224B28A

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.516/2016

DECRETO Nº. 12.516 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS - 01, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS - 01, o senhor **THIAGO SANTOS BONFIM**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:143881D2

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.517/2016

DECRETO Nº. 12.517 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo *ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS-01,* a senhora **JOCELIA SOUZA SANTOS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:18C4D537

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.518/2016

DECRETO Nº. 12.518 de 15 de dezembro de 2016.

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA ESCOLAR, TIPOLOGIA 2, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CHAPEUZINHO VERMELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, **alterando o Decreto 12.494/2016.**

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada interinamente para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, TIPOLOGIA 2, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CHAPEUZINHO VERMELHO, a senhora **MARILZA CORREIA DE ANDRADE.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 08/12/2016, vigorando pelo período de 08/12/2016 A 06/01/2017, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:CF26F98E

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.519/2016

DECRETO Nº. 12.519 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo *de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02*, o senhor **ADEMAR RIBEIRO VALÉRIO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:ED9D794F

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.520/2016

DECRETO Nº. 12.520 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo *de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02*, o senhor **ALEX SILVA DE SOUZA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:266E7A3A

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.521/2016

DECRETO Nº. 12.521 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo *de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03*, o senhor **CARLITO FERREIRA DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:BAE6AE87

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.522/2016

DECRETO Nº. 12.522 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo *de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03*, o senhor **CLEOMAR CAVALHEIRO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:69B7A0FD

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.523/2016

DECRETO Nº. 12.523 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo *de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03*, o senhor **EUGENIO BRUSTOLON**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:36AB9523

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.524/2016

DECRETO Nº. 12.524 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado no cargo *de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02*, o senhor **GILDÁSIO DA SILVA GOMES**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:4E69B461

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.525/2016

DECRETO Nº. 12.525 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:
Art.1º - Fica exonerado do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03*, o senhor **JOSÉ RIBEIRO SOUZA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:D6AC6FBC

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.526/2016

DECRETO Nº. 12.526 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:
Art.1º - Fica exonerado do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02*, o senhor **LEONARDO DA SILVA QUARESMA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:2F4B2152

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.527/2016

DECRETO Nº. 12.527 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:
Art.1º - Fica exonerado do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02*, o senhor **RICARDO SCHMALTZ VELASQUE.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:EFF92EA1

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.528/2016

DECRETO Nº. 12.528 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:
Art.1º - Fica exonerado do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02*, o senhor **RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:BFEF5A4B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.529/2016

DECRETO Nº. 12.529 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:
Art.1º - Fica exonerado (a) do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02*, o (a) senhor (a) **ROSIMAR SOUZA DA SILVA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:BA9A29C8

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.530/2016

DECRETO Nº. 12.530 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:
Art.1º - Fica exonerado do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02*, o senhor **THIAGO SANT'ANA PALMIERI.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:2D7E5980

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.531/2016

DECRETO Nº. 12.531 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:
Art.1º - Fica exonerado do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02*, o senhor **THYERRE SALDANHA DA SILVA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:17F42B1C

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.532/2016

DECRETO Nº. 12.532 de 15 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:
Art.1º - Fica exonerado do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02*, o senhor **WENDERSON MURILO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:CE2DC31C

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.534/2016

DECRETO Nº. 12.534 de 16 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Mem. Nº 0895/2016/ADM/CRE/ARIQ/SEDUC,

DECRETO:

Art. 1º - Prorroga a cedência da servidora **ROSINETE CAMARGO TORRES**, Agente de Serviço Escolar N-I, matrícula n.º9087-5, para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2017, vigorando pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:78220518

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO DECRETO N° 018/CISAN/2016

DECRETO N° 018/CISAN/2016
Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2016.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O presidente do **CISAN CENTRAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **ATA de 22/12/2015**.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar por remanejamento de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO

20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100 Manutenção Administrativa do CISAN
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico
20.001.17.512.0100.2.101 Manutenção e Operação do CTDR de Ariquemes - Operacional
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2A851377

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos tipo: acebrofilina acido fólico, albendazol, alopurinol, ambroxol, aminofilina, amoxalicina+clavulanato de potássio, amitriptilina, atenolol, azitromicina, carvedilol, cinarizina, cetoconazol, ciprofloxacino, clonazepan, enalapril, fenobarbital, fluoxetina, ibuprofeno, lidocaína, metildopa, nifedipino, nimesulida, omeprazol, oxcarbazepina, prednisona, ranitidina, varfarina sódica, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 9892/SEMSAU/2016** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9892/SEMSAU/2016

Ariquemes, 05 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:238F305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos tipo: acetilcisteina, alprazolan, amantadina, amitriptilina, baclofeno, bevacizumabe, citalopram, colecalciferol, deflazacorte, dorzolamida, gabapentina, indapamida, caneta insulina asparte, caneta insulina levemir, metildopa, ômega 3, pregabalina, quetiapina, risperidona, sertralina, valsartana, venlafaxina, etc..., oriundos de Determinação Judicial, para atender os pacientes do município de Ariquemes, por um perídio de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.095/SEMSAU/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.940,85 (dois mil novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.236/SEMSAU/2016

Ariquemes, 18 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:AB656984

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 636/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, almotolia, clamp umbilical, colchão perfilado e dàgua, coletor para material perfuro cortante, coletor universal, conjunto nebulizador, dreno de kerr, escova cirúrgica, estetoscópio, frasco de drenagem de tórax, especulo vaginal, esparadrapo, gel lubrificante para ultrassonografia, mascara PPF2, pulseira de identificação para RN, etc..., para atender as Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, CEO, SAE, Centro de Reabilitação Belmira Araújo, Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, Ata de Registro de Preço n.º031/SEMPOG/2016, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10652/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 15.268,00 (quinze mil duzentos e sessenta e oito reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10652/SEMSAU/2016

Ariquemes, 10 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:1167035F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 707/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) DROGARIA DA ECONOMIA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de consumo do tipo Medicamento, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11.531/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.531/SEMSAU/2016

Ariquemes, 01 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:36F09DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 708/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) YASSUDA FARM E LAB DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de consumo do tipo Medicamento, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11.531/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 90,00 (noventa reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.531/SEMSAU/2016

Ariquemes, 01 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:81F06414

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 709/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de consumo do tipo Medicamento, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11.531/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 515,70 (quinhentos e quinze reais e setenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.531/SEMSAU/2016

Ariquemes, 01 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:66B4D174

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 697/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) L. M. LADEIRA E CIA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais odontológicos tipo: selante para fossulas e fissuras, seringa de resina fotopolimerizavel, spray lubrificante, sugador desc. Cirúrgico, álcool etílico 70%, compressas de gases de 13 fios, detergente enzimático, envelope auto-selante, papel grau cirúrgico, luva cirúrgica estéril desc., macara cirúrgica desc., papel toalha, saco de lixo hospitar, etc..., para atender as as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do setor 06, 09 e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.253/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 6.064,08 (seis mil e sessenta e quatro reais e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.253/SEMSAU/2016

Ariquemes, 18 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A58CAC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 695/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) L. M. LADEIRA E CIA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos odontológicos tipo: fio de sutura, fio dental, formocresol, fixador para raio-x, flúor gel, hipoclorito de sódio, ionômero de vidro, lençol de borracha para isolamento, absoluto, lima flexofile, lima k, papel carbono, etc..., para atender as as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do setor 06, 09 e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.260/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 86,57 (oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.260/SEMSAU/2016

Ariquemes, 18 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F505EFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 710/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP
OBJETO: O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, aquisição de materiais e reagentes de laboratórios tipo: agulha para seringa, cabo para bisturi, coletor descartável (fezes e urina), lâmina de bisturi, pipeta automática e sorológica graduada, seringa 10 ml, tubete plástico, tubo de ensaio, anti-coaculante EDTA Universal, antígeno rosa bengala, coloração de baar, fita reativa para urina, panotico rápido, soro anti-a, anti-b, anti-d, vdrl, etc..., para atender as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Geral de Ariquemes, SAMU e pelo setor de endemias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo n° 12.332/2016,** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12332/SEMSAU/2016

Ariquemes, 02 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:17C1476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 706/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
OBJETO: O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, aquisição de materiais e reagentes de laboratórios tipo: agulha para seringa, cabo para bisturi, coletor descartável (fezes e urina), lâmina de bisturi, pipeta automática e sorológica graduada, seringa 10 ml, tubete plástico, tubo de ensaio, anti-coaculante EDTA Universal, antígeno rosa bengala, coloração de baar, fita reativa para urina, panotico rápido, soro anti-a, anti-b, anti-d, vdrl, etc..., para atender as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Geral de Ariquemes, SAMU e pelo setor de endemias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo n° 12.332/2016,** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 20.081,28 (vinte mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12332/SEMSAU/2016

Ariquemes, 01 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:04EC1B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 694/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S/A
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos odontológicos tipo: fio de sutura, fio dental, formocresol, fixador para raio-x, flúor gel, hipoclorito de sódio, ionômero de vidro, lençol de borracha para isolamento, absoluto, lima flexofile, lima k, papel carbono, etc..., para atender as as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do setor 06, 09 e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.255/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.255/SEMSAU/2016

Ariquemes, 18 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:32D786AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para futura aquisição de material odontológico tipo: anti-séptico bucal, ácido fosfórico, agente de união multiuso, água p/ esterilização, agulha desc. curta e longa, anestésico, algodão hidrófilo, amalgama, etc..., para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Básica de Saúde do Setor 06 e 09 do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Ata de Registro de Preço n.º045/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.102/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.102/SEMSAU/2016

Ariquemes, 27 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:5FAD336C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-882/2013

Processo nº 1-882/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância citada acima a qual se refere a apuração de responsabilidade quanto aos procedimentos de aquisição de Microscópio.

Buritis, 07 de novembro de 2016.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 07.12.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 128, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária, pois ainda não foram produzidos todos os elementos tais como oitivas, as quais são imprescindíveis à referida Sindicância.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C7B057E8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-882/2013

PROCESSO: 1- 882/2013.
Buritis, 07 de novembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de novembro de 2016 para apresentação de conclusão do procedimento da Sindicância Administrativa sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B5659F3A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-882/2013

Processo nº 1-882/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância citada acima a qual se refere a apuração de responsabilidade quanto aos procedimentos de aquisição de Microscópio.

Buritis, 08 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 07.01.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 128, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária, pois ainda não foram produzidos todos os elementos tais como oitivas, as quais são imprescindíveis à referida Sindicância.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C228B7C2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-882/2013

PROCESSO: 1- 882/2013.
Buritis, 08 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 08 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão do procedimento da Sindicância Administrativa sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CAC91E75

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 381/SEMED/2016

O Municipal de Buritis- RO, através do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Buritis/RO, torna público AVISO DE ERRATA, referente ao Terceiro Termo Aditivo do processo nº 381/2016-SEMED, conforme a seguir discriminado:

ONDE SE LÊ: Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao contrato 026/PMB/2016 e Processo nº 381/2016-SEMED, conforme memorando nº 405/SEMED/2016 a fl. 737 dos autos pelo período de **60 (sessenta) dias**, ou seja, de **27.12.2016** a **24.12.2017**, tendo em vista não haver tempo hábil para execução e entrega dos serviços de forma satisfatória até o 26.12.2016, unidade orçamentária vigente.

LEIA-SE: Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao contrato 026/PMB/2016 e Processo nº 381/2016-SEMED, conforme memorando nº 405/SEMED/2016 a fl. 737 dos autos pelo período de **60 (sessenta) dias**, ou seja, de **27.12.2016** a **24.02.2017**, tendo em vista não haver tempo hábil para execução e entrega dos serviços de forma satisfatória até o 26.12.2016, unidade orçamentária vigente.

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:35D39E03

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico apostado na folha 495, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38,** a proposta no valor de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais),** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60** a proposta no valor de **R$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)** através do **Pregão Presencial 015/PMB/2016, Processo 1-1443/GAB/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 20 de Dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:884093CC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico apostado na folha 677, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ 61.074.175/0001-38,** a proposta no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** através do **Pregão Eletrônico 136/CPLMS/2016, Processo 1-677/GAB/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 20 de Dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:EEE5C836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2016

DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA M.F. MARTINS – EPP ENERCAMPO.

ADITIVO Nº 045/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Empresa M. F. MARTINS – EPP ENERCAMPO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99, com sede à Rua Rondonia, nº 1135, Centro, na cidade de Cerejeiras-RO, denominada ADITADA, neste ato representado propietario Sr. Marcos Flavio Martins, portador do CPF. Nº 084.574.208-60 e RG nº 1.214.347-6 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Rondonia, nº 1135, Centro, na cidade de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 929/2013, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 099/2013, por um período de 03 (três) meses, ou seja, de 24 de dezembro de 2016 a 24 de março de 2017.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme memorando em anexo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

M. F. MARTINS – EPP
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:330E442A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2016

PROCESSO Nº 1432/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Auto Posto Matão Ltda
OBJETO: A aquisição de combustíveis: 4.000 (quatro mil) Litros de Diesel s-10 no valor de R$3,33 (três reais e trinta e três centavos) o litro, que serão usados no abastecimento dos veículos da SEMUSA.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.
PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 – Ações do Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP.
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AUTO POSTO MATÃO LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:44760DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N º 15 /CMDCA/2016.

Cacoal, 19 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Convocação do 1º Suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de Outubro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA,** no uso de suas atribuições legais Convoca o Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar eleito em 2015 para cobrir férias dos Conselheiros Titulares nos meses de: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convocação do Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, senhor JHEIMISON CARLOS BRIZON (1º suplente), sob inscrição de nº 79911. O mesmo exercerá a função por um período de 05 (cinco) meses contados á partir do dia 01 de Janeiro de 2017, tendo em vista o período de gozo de férias dos conselheiros titulares em exercício.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9CA4504E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.193/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO DO CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 1171, portador da Cédula de Identidade n. 66.533.310 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 561.717.222-00, do cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.738/PMC/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:0DDB33A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.191/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOSR.CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVADO CARGODE COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIALDA SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação doSr.CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 6390, portador da Cédula de Identidade n. 400.284 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 826.397.362-72, do cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIALDA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.580/PMC/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 30/12/2016.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB-RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:DB2A756E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.192/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SR. SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRADO CARGO DE COORDENADOR INTERINO DO CONTENCIOSO JUDICIALDO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA,brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RO sob o nº 616 e no CPF sob o n. 431.379.389-53, residente e domiciliado neste município,do cargo de COORDENADOR INTERINO DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.980/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir de 30/12/2016.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:E0B08667

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.194/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SR. WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVADO CARGO DESUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 3716, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 579.436 SSP/RO e no CPF sob o nº

704.101.602-10, do cargo de SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.157/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:C5FE9562

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.196/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA Sr.ªKÉSIA MÁBIA CAMPANADO CARGO DE COORDENADORA DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação daSr.ªKÉSIA MABIA CAMPANA, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 2.269, portadora da Cédula de Identidade n. 613.211 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 657.196.382-53, do cargo de COORDENADORA DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.724/PMC/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:C8D8B61F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.195/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SR. NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHODO CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 787, portador da Cédula de Identidade n. 4086227-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 325.653.302-78, do cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.295/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:273CD839

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2611/2016
b) Licitação Nrº :	38/2016
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/12/2016
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AO SCFV.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: DIOCESE DE JI-PARANA
CNPJ/CPF: 04.128.765/0001-62

Valor Total Homologado - R$ 43.200,00

CACOAL, 16 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:1D879ABF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22/SEMED/2016

APLICA PENA DE REPRESENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, considerando a decisão proferida no Despacho da Corregedoria Geral do Município e encaminhada por meio do Memorando n. 077/COGEM/2016, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 208 da Lei 2.735/PMC/2010.

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a servidora LILIAN DE OLIVEIRA BARBOSA, a pena de REPREENSÃO, prevista no artigo 196, I, da lei

2.735/PMC/2010, por inobservância do dever funcional, em razão do descumprimento das atribuições do cargo enquanto professora da Rede Municipal de Ensino do Município de Cacoal.
Art. 2º Orientar o Departamento de recursos Humanos - DRH, para que promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro da aplicação da penalidade na pasta funcional da servidora.
Art. 3º Dê-se conhecimento a Servidora, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 19 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Interina
Decreto nº 5.996/PMC/2016

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:6A1B6E52

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Diploma Mulher e Medalha Mulher Cidadã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Projeto nº 01/2013 torna público o resultado final das agraciadas com Diploma e Medalha Mulher Cidadã 2016:

APARECIDA DE MIRANDA
APARECIDA CLARO NOVAIS DA SILVA
ALESSANDRA GOMES TEMPONI ANDRADE
MARIA DO CARMO FERREIRA COSTA
NALZIRA DE FÁTIMA

Vereadora **Maria Aparecida Simões** – PR (Presidente do Conselho)
Vereador **Adailton Antunes Ferreira** – PRB (Membro do Conselho)
Vereador **Mário Angelino Moreira** - PRP (Membro do Conselho)
Vereador **César Domingos Condack** – PMDB (Membro do Conselho)
Vereador **Celso Adame** - PDT (Membro do Conselho)
Vereador **Donizete Souza Silva** – PTB (Membro do Conselho)
Vereador **Pedro Antônio Ferrazin** – PP (Membro do Conselho)
Vereador **Rafael Evangelista da Silva** – DEM (Membro do Conselho)
Vereador **Valdomiro Corá** – PV (Membro do Conselho)
Vereador **Valter Pires** - PT (Membro do Conselho)

Câmara Municipal de Cacoal, em 20 de dezembro de 2016.

EMILIO MANCUSO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da CMC

MARIA SIMÕES
Presidente do Conselho Exclusivo Diploma e Medalha Mulher-Cidadã 2016

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D42B8CDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N° 16/16 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o disposto no Decreto nº 6.169/PMC/2016, de 13 de dezembro de 2016, que determinou recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, no período de 19 a 30 de dezembro de 2016;

Considerando a comemoração da festa Natalina, no dia 25 de dezembro, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal, houve por bem determinar, em caráter excepcional, Ponto Facultativo para os servidores desta Casa de Leis nos dias 23 de dezembro (sexta-feira) e 26 de dezembro de 2016 (segunda - feira), com o retorno ao expediente normal para o dia 27 de dezembro (terça-feira), no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de dezembro de 2016.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
1º Secretário
C.M.C

CESAR DOMINGOS CONDACK
2º Secretário
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D065B04B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 130, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Suspende o expediente no período Natalino no âmbito da Administração do Município de Campo Novo de Rondônia e dá Outras Providências".

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação de serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução de gastos da Administração Pública neste final de ano;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 20.533/2016 do Governo do Estado de Rondônia, que regulamenta o recesso de final de ano;

CONSIDERANDO que os dias de suspensão de serviços que irão de 26 à 30 de Dezembro de 2016, onde os servidores públicos efetuarão a compensação da carga horária correspondente, nos dias 05 à 08, 12 à 15 e 19 à 21 de Dezembro do corrente, onde haverá expediente interno das 15:00 às 18:00 horas,

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso excepcionalmente o expediente nos dias 26 a 30 de Dezembro de 2016, nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica, tendo em vista as festividades relativas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar e Abrigo do Menor.

Art. 3º No período descrito no *caput* do artigo 1º, funcionarão em regime de plantão os serviços considerados de natureza essenciais e urgentes a serem desempenhados pelas Secretarias Municipais de Estradas de Rodagens e Transportes e a de Infraestrutura e Urbanismo**.**

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9B0416D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Nomear, a contar de 19 de dezembro de 2016, **BARBARA CAMINHA RAMIRES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Medica Clinica Geral PSF, CCM-4, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 20 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:25E70045

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.450, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Exonerar, a contar de 19 de dezembro de 2016, **JUDÁ ARAUJO FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Medico Clinico Geral PSF, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 20 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A86CDD4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA PREAMBULO EDIÇÃO 1853

ERRATA DO PREÂMBULO DA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2016. Edição 1853

Onde se lê:
Decreto nº. 1.441, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016;

Leia-se:
Decreto nº. 1.449, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ficando os demais itens inalterados.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E4DB0B28

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 497/SEMSAU/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **497/SEMSAU/2016**, em favor de:

ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA
ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0541/2015/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de material permanente (ar condicionado)

LICITANTE GANHADORA

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.587.568/0001-74
Itens: 02 e 03

VALOR R$ 28.051,56 (Vinte e oito mil e cinquenta e um real e cinquenta e seis centavos).

TOTAL GERAL R$ 28.051,56 (Vinte e oito mil e cinquenta e um real e cinquenta e seis centavos).

Candeias do Jamari - RO, **19** de **Dezembro** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3F55B30B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI Nº 872/GAB/2016 CASTANHEIRAS 13 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº 872/GAB/2016
CASTANHEIRAS 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Castanheiras para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições legais e na Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do município de Castanheiras para o exercício financeiro de 2017 no montante de R$ 14.856.110,00 (Quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e cento e dez reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 14.856.110,00** (Quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e cento e dez reais), assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: **R$ 12.561.221,87** (Doze milhões, quinhentos e sessenta e um reais, duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social: **R$ 2.294.888,13** (Dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 14.856.110,00 (Quatorze milhões, oitocentos cinquenta e seis mil e cento e dez reais), assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ **9.693.843,19**(Nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ **5.162.266,81** (Cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).
:
Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e a efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender contrapartida de Convênios, aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres
§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de **20% (vinte)** do valor total do orçamento.
§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º,3º, desta Lei:
I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
III - Receita, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;
IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;
V - Resumo Geral da Despesa;
VI - Resumo Geral da Despesa, por órgão;
VII - Resumo Geral da Despesa, por órgão e unidade orçamentária;
VIII - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
IX - Programa de Trabalho;
X - Programa de Trabalho de Governo por ações
XI - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
XIII – Quadro Detalhado da Despesa – QDD.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, 13 de dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:4E2222E7

GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 005/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. **1º - Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora-segurada Sra.**Pedrina Maria Ferreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.820.996-3 SSP/PR, CPF/MF nº. 419.093.132-20, efetiva no cargo de Professora, Matricula nº 59, Carga Horária 40 horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração do cargo efetivo com **Proventos Integrais e Paridade**, conforme Processo Administrativo nº 164/IPC/2016 no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 98, incisos, I, II, III, IV e § único da Lei Municipal nº. 401/2005, de 08 de junho de 2005.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:2458F870

GABINETE
PORTARIA Nº 04 /2016 APOSENTADORIA POR IDADE

GABINETE DO EXECUTIVO
PORTARIA Nº 04 /2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Sr. Antônio Borges Barbosa."

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor Sr. **Antônio Borges Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3271171-5 SSP/PR, CPF/MF nº. 196.997.439-72, efetivo no cargo de **ELETRECISTA GERAL**, cadastro 678, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Sec. de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Castanheiras, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo **nº. 017/IPC/2016**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 40, III, "b" da Lei Municipal de nº. 442/2006, de 09 de maio de 2006.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Castanheiras - RO, 20 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:8B592F6F

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE INTERESSE PARTICULAR Nº 018/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º AFASTAR** o Senhor, **JOSÉ JACIR CHERLIS,** portador do CPF/MF **817.081.229-15** no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADOS, matricula nº955, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA,** com efeito, a partir **20/12/2016.** Pelos termo do artigo 129 da Lei Municipal nº718/GAB/2011, (PCCS da Saúde). Com efeito a partir do dia 02/01/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 20 Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:BFAFD8F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA - ME,** no valor de R$ 372,26 (trezentos e setenta dois reais e vinte seis centavos), para a Aquisição de medicamentos, para a sr. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA,** conforme Acordo Judicial, em anexo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 132/16.

Processo Administrativo nº 1.532/2016.

Gabinete do Prefeito em 20 de novembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A8F9217E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA - ME,** no valor de R$ 2.258,97 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), para a Aquisição de medicamentos, para a paciente **ALICE RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS,** conforme Acordo Judicial, em anexo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 110/16.

Processo Administrativo nº 1306/2016.

Gabinete do Prefeito em 01 de novembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3B7484A3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/16.

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: cláusula quarta e sexta do Contrato nº. 227/16.
DO VALOR: R$ 8.746,65 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.0801.10.302.0008.2040.0000.3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, conforme nota de empenho nº 1192, de 19 de dezembro de 2016.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 227/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 297/15.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de dezembro de 2.016.

Chupinguaia - RO,20 de dezembro de 2.016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AA811B6E

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 1404/2016

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:
HOMOLOGAÇÃO 1404/2016.SEMAD.

Leia – se:
HOMOLOGAÇÃO 1404/2016. SEMOSP.

Permanecem inalteradas as demais informações desta homologação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Dezembro de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1C382014

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 70, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

IDIONE TERESINHA PIZZATO, **Procuradora Geral do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no disposto do art. 227, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias, a Portaria nº 64, de 18 de dezembro de 2016 que instaura a Comissão Especial no Processo Administrativo de Sindicância nº 1399/2016.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Dezembro de 2016.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8879B772

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 01/16.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Primeira, terceira e quarta, do Convênio 01/2016.

DO OBJETO: Repasse Complementar de Recursos do FUNDEB 40% .

DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DA DESPESA:

Orçamentária:
02.07.02 - Atividades do FUNDEB
Prog. Trabalho: 12.361.0011.2020.0000 - Manutenção do FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.01 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01.00 – Instituições de Caráter Assistencial, cultural e Educacional
Código Reduzido: 129
Conforme nota de empenho nº 2068 de 19 de dezembro de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 400/2016.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2016.

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3141A92B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 34

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO.

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alteradas pelo presente as cláusulas: terceira, quarta e quinta do Contrato de Locação nº.34/15.

DO PRAZO: 01 (um) mês, contados da data do término do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA; **02.08.02.10.301.0008.2051.0000.3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS FÍSICAS- LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** conforme Nota de Empenho nº 1136, de 02 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.34/15, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 49/15.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02 de dezembro de 2016.

Chupinguaia - RO, 02 de dezembro de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AF213528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 909/2016

Processo nº 909/2016

OBJETIVO: despesa com contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas e equipamentos (escavadeira hidráulica, trator de esteiras, trator agrícola de pneus).
Valor Total: R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais).
Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 208/DPCN/2015/Próprio

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 14.594.006/0001-49 **e GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 06.067.041/0001-81, conforme Chamamento Público, nº 001/2016, vencedoras dos itens constantes nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste -RO, em: 15/12/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:EB2EFB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO DE PARALISAÇÃO

A FIRMA: CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, expede o presente **Termo de Paralisação**, conforme Processo nº 668/2016, Convênio nº 062/16/FITHA, Empenhos nº 737 e 738/2016 e Contrato nº 044/2016, cujo objeto versa sobre **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais e Superficiais de Via Urbana do Município de Colorado do Oeste - RO**, por um prazo indeterminado, que com seus anexos, ficam fazendo parte integrante deste Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

A paralisação se faz necessária, devido ao alto índice de chuva na região por um longo período, dificultando assim a execução dos serviços com qualidade, conforme pedido da empresa e relatório do Setor de Engenharia.

Informamos que após ser constatado o término do período chuvoso mais intenso na região, possibilitando a execução dos serviços, imediatamente será emitido o Termo de Reinicio da obra em epígrafe.

Colorado do Oeste – RO, 28 de novembro de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:4930F682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1967/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe é conferido pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Espigão do Oeste para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art.165, parágrafo 5º da Constituição federal, Lei nº. 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e compatibilizados com o Plano Plurianual, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R$65.259.576,00 (sessenta e cinco milhões duzentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada através da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$60.697.262,00
1 – Receitas Correntes ..... R$65.304.147,00
Receita Tributaria 6.987.631,00
Receitas de Contribuições..... 1.700.197,00
Recita Patrimonial..... 994.692,00
Transferências Correntes..... 57.485.537,00
Outras Receitas Correntes..... 1.136.090,00
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB..... (-7.606.885,00)
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$4.562.314,00
1 – Receitas Correntes ..... R$3.185.116,00
Receita de Contribuições..... **1.722.628,00**
Receita Patrimonial..... 1.462.052,00
Outras Receitas Correntes..... 436,00
2 – Receitas Correntes Intra-Orçamentária..... R$1.377.198,00
Receitas de Contribuição..... 1.377.162,00
Outras Receitas Correntes..... 36,00

Art. 3º - A despesa total, fixada por função e órgãos, está no anexo 09 (nove) desta Lei e será realizada segundo discriminação, tendo o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$60.697.262,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL..... 2.827.728,00
2 – GABINETE DO PREFEITO..... 1.744.456,0
3 – SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA..... 6.409.964,00
4 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO..... 17.998.035,00
5 – SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚB. 8.174.194,00
6 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 1.836.826,00
7 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 15.167.832,00
8 – SECR. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO..... 2.031.363,00
10 – SECR. MUN. DE ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO..... 1.186.500,00
11 – COORD. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO..... 1.230.000,00
12 – SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE, MINAS E NERGIA... 2.077.269,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 13.095,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$4.562.314,00
9 – IPRAM..... 4.250.946,00
77 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO - RPPS..... 311.368,00

Art. 4º As despesas por função de Governo obedecerão a discriminação abaixo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R$ 60.697.262,00
01 – Legislativa 2.827.728,00
04 – Administração..... 16.946.763,00
06 – Segurança Pública..... 300,00
08 – Assistência Social..... 1.836.826,00
09 – Previdência Social..... 560.000,00
10 – Saúde..... 15.167.832,00
12 – Educação..... 17.998.035,00
15 – Urbanismo..... 1.699.876,00
16 – Habitação..... 200.000,00
17 – Saneamento..... 1.308.000,00

18 – Gestão Ambiental..... 190.360,00
20 – Agricultura..... 1.362.739,00
26 – Transporte..... 110.508,00
26 – Desporto e Lazer..... 250.200,00
28 – Encargos Especiais..... 225.000,00
99 – Reserva de Contingência..... 13.095,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$4.562.314,00
04 – Administração.... 2.065.000,00
09 – Previdência Social..... 2.035.946,00
16 – Habitação..... 150.000,00
77 – Reserva Orçamentária do - RPPS..... 311.368,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta até o limite de 15% (quinze por cento) com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março 1964 e artigo 84, Parágrafo 7º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste – RO. Com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações,

II – Incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço,

III – Excesso de arrecadação em bases constantes.

IV – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º - Automaticamente poderá o Executivo Municipal proceder a reestimativa de Receita em função de comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 7º A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D78DA42D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.969/2016

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores ativos (cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas) da Administração Direta e Indireta a título de bonificação no auxilio alimentação criado pela Lei n° 1.618/2012, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. O abono de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido uma única vez no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:004C0E3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.970/2016

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, abono especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 2º. A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido uma única vez e até o 26° dia do mês de dezembro do corrente ano.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:46C6D270

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.971/2016

Denomina Creche Ilzeni Dettmann, a Creche Proinfância Tipo I, localizada no Bairro São José no Município de Espigão do Oeste.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Creche Próinfância Tipo I, localizada na rua Acre, no bairro São José no Município de Espigão do Oeste, passa a denominar-se **"Creche Ilzeni Dettmann"**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 19 de dezembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:71AE3ECF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.972/2016

Denomina a Quadra Poliesportiva localizada no Bairro Jorge Teixeira de Oliveira de "Quadra Poliesportiva Antônio Carlos de Araújo".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Quadra Poliesportiva localizada no bairro Jorge Teixeira de Oliveira passa a denominar-se **"Quadra Poliesportiva Antônio Carlos de Araújo".**
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 19 de dezembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F74E7CEA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE IPRAM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IPRAM/14 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 001/IPRAM/14, constante do Processo Administrativo nº 178/IPRAM/13, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, e de outro lado a empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 001/IPRAM/14, constante na **cláusula quarta**, por um período adicional de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2017 e término em 31/12/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do contrato, constante na **cláusula terceira**, será corrigido pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), conforme tabela anexa ao Processo Administrativo nº 178/IPRAM/13, e seu valor Global passa a ser de R$ 43.926,24 (Quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 3.660,52 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e cinqüenta e dois centavos) mensais.

Exceto as cláusulas **terceira** e **quarta**, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de dezembro de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ANDERSON DA S. R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
Contratada

Testemunhas:

a)_____
b)_____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:0DECC172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.706/SEMAS/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER DA CPL prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº706/SEMAS/2016.
Autorizo em consequência, a proceder-se AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICO nos termos do Aviso de dispensa de licitação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Favorecido JOACY FERREIRA DE SOUZA-ME
Valor Total R$ 4.189,15 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e quinze centavos).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 240
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gov. Jorge Teixeira-RO, 20 de Dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:1A894F79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.363/GP/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.363/GP/2016 17 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO de posse de servidores no quadro permanente deste Município, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo n.º 387/2013; e
CONSIDERANDO: o Parecer Jurídico (folhas n.º 60 a 69).
CONSIDERANDO do Servidor através de requerimento, conforme anexo.
DECRETA:

Art. 1º RETIFICAÇÃO do termo de posse de servidores no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO:

I – JOSÉ FERREIRA BARROS, função de Psicólogo – 40 horas, lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

II – MARCIA QUENCA, função de Assistente Social – 40 horas, lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita**,** em (17) de Outubro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/2016, de acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:F7181F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

27ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

O Secretário Municipal Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAD/2014, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMAD/2014, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

Cargo: Enfermeiros

Nome Do Candidato	RG Nº
Josimar Silvino	309000

Cargo: Técnicos de Enfermagem

Nome Do Candidato	RG Nº
Cintia Lisboa Araújo Teixeira	2458928

Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2016

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 9.070/2015

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:835896B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 581 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 581 /GAB-SEMSAU/16 Em 29 julho de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson lima da paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 02 (duas) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para o servidor, Jeferson lima da paz, motorista lotado nesta SEMSAU.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedidas para o mesmo conduzir pacientes provenientes do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo eles: Vitor Manuel Tirina, e acompanhante Rosmery Margarita Tirina Mendez e Maria Luiza Noco até o município de Porto Velho, no período de 29/07/2016.Diarias a serem pagas com recurso próprio.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de julho de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:FE328246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 728 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 728 /GAB-SEMSAU/16 Em 29 setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson lima da paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 02 (duas) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para o servidor, Jeferson lima da paz, motorista lotado nesta SEMSAU.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo conduzir a Secretária Municipal de Saúde até o Distrito de Extrema, no período de 30/10/2016 a 01/10/2016. Diária será paga com recurso do **MAC.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de setembro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:E4618736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 728 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 728 /GAB-SEMSAU/16 Em 29 setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson lima da paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 02 (duas) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para o servidor, Jeferson lima da paz, motorista lotado nesta SEMSAU.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo conduzir a Secretária Municipal de Saúde até o Distrito de Extrema, no período de 30/10/2016 a 01/10/2016. Diária será paga com recurso do **MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de setembro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:E6267FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 583 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 583 /GAB-SEMSAU/16 Em 02 agosto de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson lima da paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para o servidor, Jeferson lima da paz, motorista lotado nesta SEMSAU.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedidas Para o mesmo conduzir pacientes provenientes do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo eles: Ricardo da Conceição Gomes de Lima, Francisca Gomes da Silva com acompanhante Raimunda Nonata da Silva **até** o município de Porto Velho, no período de 02/08/2016.Diaria a ser paga com do Recurso **do MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:E862BB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 584 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 584 /GAB-SEMSAU/16 Em 08 agosto de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson lima da paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para o servidor, Jeferson lima da paz, motorista lotado nesta SEMSAU.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedidas Para o mesmo conduzir pacientes provenientes do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo eles: Rozineide de Souza Santos, Victoria Matias Suarez Gualeve e Valentim Couto Machado até o município de Porto Velho, no período de 08/08/2016. De acordo com **Recurso MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:763E9504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 585 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 585 /GAB-SEMSAU/16 Em 23 julho de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson lima da paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para o servidor, Jeferson lima da paz, motorista lotado nesta SEMSAU.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedidas Para o mesmo conduzir pacientes provenientes do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo eles: Antonio Marcos Aurelio mulhoz e Silvio Mendes dos Santos até o município de Porto Velho, no período de 25/07/2016. De acordo com **Recurso MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de julho de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:91028A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 190/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 01 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ualisson Alves de Oliveira *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 08 (oito) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento de dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para a senhora, **Gian Torres Lopes**, marinheiro Fluvial.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o mesmo executar suas atividades no transporte da equipe medica- Guajará-mirim-Distrito de Surpresa, no Período de 13 e 14 de março de 2016, De acordo com recurso PAB FIXO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Março de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:D2EF78D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 685 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 685 /GAB-SEMSAU/16 Em 05 setembro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson Lima da Paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Muni ‘’’cípio de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para o servidor, Jeferson lima da paz, motorista lotado nesta SEMSAU.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo conduzir pacientes provenientes do setor de Regulação, sendo eles: Suelen Guanacoma Soiro, Antônio Lucas de Oliveira Moraes, Ana Carla Mendes Ferreira e seu acompanhante Helilton Burgo Ferreira até o município de Porto Velho, no período de 05/09/2016. Diária será paga com recurso do **MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de setembro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:76166656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 709 /GAB-SEMSAU/16

Guajará-Mirim, 23 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao conselheiro VIVIANE SIMÕES VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), a Conselheira Municipal de Saúde **VIVIANE SIMÕES VAZ**.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida pois a mesma deslocar-se-á para cidade de Candeia do Jamari-Ro, para fins de participar da 3ª Reunião Plenária da Regional Madeira- Mamoré, início previsto as 09h:00 do dia 05 de outubro de 2016(4ªFeira) e dia 06 de outubro de 2016, temos pauta com o presidente da Ler em PVH-RO. Diárias a serem pagas com recurso do Concelho Municipal de Saúde.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de setembro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:23B2114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 710 /GAB-SEMSAU/16

Guajará-Mirim, 23 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao conselheiro MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), a Conselheira Municipal de Saúde **MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES**.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida pois o mesmo deslocar-se-á para cidade de Candeia do Jamari-Ro, para fins de participar da 3ª Reunião Plenária da Regional Madeira- Mamoré, início previsto as 09h:00 do dia 05 de outubro de 2016(4ªFeira) e dia 06 de outubro de 2016, temos pauta com o presidente da Ler em PVH-RO
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de setembro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:1207EEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 711 /GAB-SEMSAU/16

Guajará-Mirim, 23 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao conselheiro ALBERTO CARLOS DE JESUS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), a Conselheira Municipal de Saúde **ALBERTO CARLOS DE JESUS**.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida pois o mesmo deslocar-se-á para cidade de Candeia do Jamari-Ro, para fins de participar da 3ª Reunião Plenária da Regional Madeira- Mamoré, início previsto as 09h:00 do dia 05 de outubro de 2016(4ªFeira) e dia 06 de outubro de 2016, temos pauta com o presidente da Ler em PVH-RO
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de setembro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:DD0E6773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 712 /GAB-SEMSAU/16

Guajará-Mirim, 23 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao conselheiro EDER MARREIROS DE SOUZA. e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), a Conselheira Municipal de Saúde **EDER MARREIROS DE SOUZA**.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida pois o mesmo deslocar-se-á para cidade de Candeia do Jamari-Ro, para fins de participar da 3ª Reunião Plenária da Regional Madeira- Mamoré, início previsto as 09h:00 do dia 05 de outubro de 2016(4ªFeira) e dia 06 de outubro de 2016, temos pauta com o presidente da Ler em PVH-RO. Diárias a serem pagas com recurso do Concelho Municipal de Saúde.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de setembro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:BD7F7627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 941/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 08 novembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ANA DENISE DE ARAÚJO CASARA *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para a senhora, **ANA DENISE DE ARAÚJO CASARA**, COORDENADORA TÉCNICA DA SEMSAU

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesma participar da reunião para tratar assuntos sobre a Pactuação entre Brasil e Bolívia referente as doenças tropicais, no período de 08/11/2016. A Diária será paga com recurso do **CAPS**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:F31B57B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 764 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 764 /GAB-SEMSAU/16 Em 05 novembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson Lima da Paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 02 (duas) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para o servidor, Jeferson lima da paz, motorista lotado nesta SEMSAU.

Artigo 2º. Tal diária foi concedidas para o mesmo conduzir a secretaria Municipal de Saúde e o Procurador do Município, até Porto Velho e fazer serviço de logística nos dias 06 e 07/10/2016. Diárias a serem pagas com recurso do PAB.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:DD0D76DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 980/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 14 novembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MINÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para a senhora, **MINÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO**.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesma participar da ***OFICINA SIOPS ITINERANTE***, que será realizada em Porto Velho no período do treinamento no Hotel Rondon de 08 e 09 /12/2016. A Diária será paga com recurso do **PRÓPRIO**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:E8621EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 365/GAB-SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 06 junho 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Laura Aparecida Vieira Paduan Pacheco *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para a senhora, **Laura Aparecida Vieira Paduan Pacheco,** enfermeira do ESF.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para mesma se deslocar até Porto Velho, para participar da capacitação II jornada para profissionais de Álcool e Drogas, nos dias 22,23,24, de junho de 2016. A diária será para custear despesa com deslocamento. Diária será paga com recurso do PAB FIXO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 6 junho 2016

SÊMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:CD6F2EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 754/GAB-SEMSAU/16

Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Robson Jesus Lino, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 110,00 (cento e dez reais), ao servidor **Robson Jesus Lino piloto.**
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas: para o mesmo deslocar até o distrito de Surpresa para que o mesmo fique a disposição da equipe do ESF no dia 10/10/2017. Diárias a serem pagas com recurso do MAC
Pagas com **recurso próprio**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:5FED376E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 061 /GAG-SEMSAU/16

Portaria nº. 061 /GAG-SEMSAU/16 Em 11 janeiros de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ruan Carlos Sanches Martinez, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 2 (duas) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **Ruan Carlos Sanches Martinez**, Motorista
.
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo se desloque a Porto Velho para participar da reunião Locorregional do Programa Mais Medido em Porto Velho, no período de 21e22 de janeiro de 2016.
.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de janeiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:CA603650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº.902 /GAB/SEMSAU/16

Guajará-Mirim, 24 de Outubro de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

-
Conceder a servidora IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA, ocupante do cargo de DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL, um suprimento de fundo para serviço de terceira pessoa jurídica e material de consumo, para atender as necessidades do Hospital Regional que está em Ação Civil Movida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia sob os autos de nº 0000194-44.2015.5.14.0071 sendo as partes: Estado de Rondonia,Municipio de Nova Mamoré, e do Município de Guajará Mirim, objetivando em liminarmente a solicitação do Estado de Rondônia a intervenção Administrativa no Hospital Regional Perpetuo Socorro, diante da situação caótica apresentada em seu relatório .Trata-se da ação de execução do descumprimento do TAC realizado entre o Município e o Procurador do Trabalho da 14ª região sob os Autos 0006075.02.2015.822.0015 ,informo que se originou diante na inexecução do TAC firmado .portanto em defesa o Município de Guajará Mirim solicitou a inclusão do Estado de Rondônia ,dessa forma o Ministério Público Estadual e Promotoria requisitou a junção dos processos na audiência 05 de setembro de 2016.
No valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nas dotações a seguir relacionadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: SEMSAU
Projeto Atividade: 2059- Manutenção das Atividades da HOSPITAL REGIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00- Material de Consumo
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Ficha: 278
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceira-Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Ficha: 280
O prazo de consumo do suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.
A Secretária Municipal de Saude efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:7B3C20E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 001/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR o servidor **HÉLIO ROZENDO MAYLERA, Auxiliar Operacional de Serviço Diversos,** Lotado no Centro de Saúde Carlos Chagas, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais na recepção, a partir do **dia 06 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 06 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:7731C59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 002/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora **MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO,** como Diretora da Divisão Administrativa Interina, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais na Divisão Administrativa, a partir do **dia 01 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 06 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:56B9EA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 30/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB. PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **IOLENE FAREL CORREA,** Enfermeira**,** Lotada no Hospital Regional Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como enfermeira do PSF 40 (quarenta) horas, na Unidade de Básica de Saúde Centro de Saúde Carlos Chagas, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:76EE6075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 31/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **VANDA MARIA XIMENES,** Enfermeira**,** Lotada no Hospital Regional Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como enfermeira do PSF 40 (quarenta) horas, na Unidade de Básica de Saúde Posto de Saúde Altamiro Barroso, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:1288304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 32/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **LARISSA EGUEZ,** Enfermeira**,** Lotada no Posto de Saúde Altamiro Barroso, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como enfermeira do PSF 40 (quarenta) horas, na Unidade de Básica de Saúde Centro de Saúde Carlos Chagas, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:780BBF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 33/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **SOLANGE ROCHA DA SILVA,** Enfermeira**,** Lotada no Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como enfermeira do PSF 40 (quarenta) horas, na Unidade de Básica de Saúde Centro de Saúde Sandoval Meira, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:53E89766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 34/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – LOTAR o servidor **ELIAS PALHANO JUNIOR NETO,** Enfermeiro**,** para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais como enfermeiro do PSF 40 (quarenta) horas, na Unidade de Básica de Saúde Posto de Saúde do Iata, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:4B3D26DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 34/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – LOTAR o servidor **ELIAS PALHANO JUNIOR NETO,** Enfermeiro**,** para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais como enfermeiro do PSF 40 (quarenta) horas, na Unidade de Básica de Saúde Posto de Saúde do Iata, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:7C31EC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 35/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR o servidor **TALLES FRAZÃO,** Enfermeiro**,** Lotado no Centro de Saúde Carlos Chagas, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais como enfermeiro do PSF 40 (quarenta) horas, no Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – NUVEPA, na sala de Imunização, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:350D229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 36/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **MARIA ZAIRA CORNÉLIA DE OLIVEIRA,** Tec. de Enfermagem**,** Lotada no Hospital Regional Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como Técnico de Enfermagem 40 (quarenta) horas, na Unidade Básica de Saúde Posto de Saúde Delta Oliveira Martins, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:567E54A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 38/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **SUELY SERRATE,** Tec. de Enfermagem**,** Lotada na Unidade Básica de Saúde Altamiro Barroso, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como Técnico de Enfermagem 40 (quarenta) horas, no Hospital Regional Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:9038735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 39/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **FLORIANA CASTILHO MAIA,** Tec. de Enfermagem**,** Lotada na Unidade Básica de Saúde Delta Oliveira Martins, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como Técnico de Enfermagem 40 (quarenta) horas, no Hospital Regional Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:1BD578A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 39/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **FLORIANA CASTILHO MAIA,** Tec. de Enfermagem**,** Lotada na Unidade Básica de Saúde Delta Oliveira Martins, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como Técnico de Enfermagem 40 (quarenta) horas, no Hospital Regional Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:AE036046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 104/SEMSAU/2016

PORTARIA Nº 104/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 29 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a Senhora, **SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR**, Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o deslocamento da mesma até a cidade de Porto-Velho/RO nos dias 01,02 e 3 com intuito de participar na Reunião na CIR, e realizar no comercio local cotação de preço de medicamento de urgência. Diárias a serem pagas com Recurso Próprio. Sem mais para o momento, agradeço.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:97F4C11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 41/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora **DALVA VIDEIRA,** Auxiliar de Serviços Diversos**,** Lotada na Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como Auxiliar de Serviços Diversos 40 (quarenta) horas, no Centro de Saúde Sandoval Meira, a partir do **dia 18 de Janeiro de 2016**.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:512529F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 057 /GAG-SEMSAU/16

Portaria nº. 057 /GAG-SEMSAU/16 Em 20 janeiros de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima Gomes, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Rafael D. Lima Gomes***, Motorista.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedidas para que a mesma possa a deslocar ao município de Porto Velho, no dia 21/01/2016 para conduzir paciente proveniente do setor de serviço social agendado pela regulação sendo eles: Vaiza pereria da Costa, Mauro Sales Aguiar, Adineia Souza dos Santos Portela Teles, Antônio Evangelista, Francenildo Rodrigues Pereira, com consulta pré-agendada em anexo.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2016.

SÃMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:34F57E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 058 /GAG-SEMSAU/16

Portaria nº. 058 /GAG-SEMSAU/16 Em 17 janeiros de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Salomão Alves da Costa Santos, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Salomão Alves da Costa Santos**, Motorista.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedidas para que a mesma possa a deslocar ao Distrito de Extrema, no dia 19/01/2016 para conduzir paciente proveniente do setor de serviço social agendado pela regulação sendo eles: Francilene Acácio Lobato, Maria Vanderleia Macurape, com consulta pré-agendada em anexo.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de janeiro de 2016.

SÃMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:AEB713AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 081 /GAG-SEMSAU/16

Portaria nº. 081 /GAG-SEMSAU/16 Em 28 janeiros de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Rafael D. Lima**, Motorista.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedidas para que a mesma possa a deslocar ao Distrito de Extrema, no dia 22/01/2016 para conduzir paciente proveniente do setor de serviço social agendado pela regulação sendo eles: Jose Cardoso da Silva, Benedita Adriana Sabala, Pedro Wesley da Silva Aguiar e Carmem Viana da Silva , com consulta pré-agendada em anexo.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2016.

SÃMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:7EA19F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 062/GAG-SEMSAU/16

Portaria nº. 062/GAG-SEMSAU/16 Em 09 janeiros de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Romes Mendes Basto, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao **servidor Romes Mendes Basto**, enfermeiro
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedidas para que a mesma possa a deslocar ao município de Porto Velho, no dia 11/01/2016. A fim de acompanhar o paciente Manoel Antônio de Souza no dia 11/01/2016 conforme agendamento no SISREG-anexo-código de solicitação 150044224,e agendamento consulta para o mesmo paciente no CAPS estadual em Porto Velho, com recurso **do Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário de Guajará Mirim-RO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de janeiro de 2016.

SÃMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:C0BC7DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 081 /GAG-SEMSAU/16

Portaria nº. 081 /GAG-SEMSAU/16 Em 28 janeiros de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Rafael D. Lima**, Motorista.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedidas para que a mesma possa a deslocar ao Distrito de Extrema, no dia 22/01/2016 para conduzir paciente proveniente do setor de serviço social agendado pela regulação sendo eles: Jose Cardoso da Silva, Benedita Adriana Sabala, Pedro Wesley da Silva Aguiar e Carmem Viana da Silva , com consulta pré-agendada em anexo.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2016.

SÃMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:0ED320C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 063/GAG-SEMSAU/16

Portaria nº. 063/GAG-SEMSAU/16 Em 14 janeiros de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gekson Gualuo Rabbi, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), ao **Gekson Gualuo Rabbi**, Técnico de Enfermagem
.
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa a deslocar ao município de Porto Velho nos dias 14a15/01/2016. A fim de acompanhar os pacientes apenados: Rogerio da Silva Reis, Habilmarques Ramos de Souza e Jorge Carlos Ferreira Lemos, que estão agendados para realização de consulta especializada na POC e outro que esta encaminhada para o hospital João Paulo II, conforme solicitação em anexo.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de janeiro de 2016.

SÃMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:6D09FCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 084 /GAG-SEMSAU/16

Portaria nº. 084 /GAG-SEMSAU/16 Em 29 janeiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Rafael D. Lima**, Motorista.
.
Artigo 2º. Tau diária foi concedidas para que a mesma possa a deslocar ao Distrito de Extrema, no dia 31/01/2016 para conduzir paciente proveniente do setor de serviço social agendado pela regulação sendo eles: Liliane Leite de Carvalho, com consulta pré-agendada em anexo.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de janeiro de 2016.

SÃMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:28EF2E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 105/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 29 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a Senhora, **SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR**, Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o deslocamento da mesma até a cidade de Porto-Velho/RO nos dias 01,02 e 3 **de janeiro de 2016**, com intuito de participar na Reunião na CIR, e realizar no comercio local cotação de preço de medicamento de urgência. Diárias a serem pagas com Recurso Próprio
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:6B0371EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 108/SEMSAU/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.935 - GAB.PREF/2015.

RESOLVE:

I – RELOTAR a servidora FRANCISCA FAUSTINO SERRATE, Técnica em enfermagem Lotada no Posto de Saúde Sandoval Meira, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais como Técnica em Enfermagem 40 (quarenta) horas, no Hospital Regional Perpétuo Socorro, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará Mirim, 15 de Fevereiro de 2015.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:E86AA949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 109 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 109 /GAB-SEMSAU/16 Em 05 de Fevereiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao conselheiro MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 03 (TRÊS) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais),

ao Conselheiro Municipal de Saúde **MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES**.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo possa se deslocar no período de 11 e 12 de fevereiro de 2016 até o município de Porto-Velho para participar no dia 11/02/16 de uma reunião com os Conselheiros de Saúde da Regional Madeira-Mamoré conforme documento em anexo e no dia 12 de fevereiro de uma audiência com o Procurador Geral do Ministério Público de Contas. Diária a ser pago com, Recurso **Próprio.** Sem mais para o momento, agradeço.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:459342F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 110 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 110 /GAB-SEMSAU/16 Em 05 de Fevereiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Presidente do Conselho RIVAN EGUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 02 (DUAS) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, senhor **RIVAN EQUEZ DA SILVA**.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo possa se deslocar no período de 11 e 12 de fevereiro de 2016 até o município de Porto-Velho para participar no dia 11/02/16 de uma reunião com os Conselheiros de Saúde da Regional Madeira-Mamoré conforme documento em anexo e no dia 12 de fevereiro de uma audiência com o Procurador Geral do Ministério Público de Contas. Diária a ser pago com, Recurso **Próprio.** Sem mais para o momento, agradeço.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:C03B178F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 111 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 111 /GAB-SEMSAU/16 Em 05 de Fevereiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias a Conselheira Municipal ROSELY FURTADO ROCA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 03 (TRÊS) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), a Conselheira Municipal de Saúde, senhora **ROSELY FURTADO ROCA**.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma possa se deslocar no período de 11 e 12 de fevereiro de 2016 até o município de Porto-Velho para participar no dia 11/02/16 de uma reunião com os Conselheiros de Saúde da Regional Madeira-Mamoré conforme documento em anexo e no dia 12 de fevereiro de uma audiência com o Procurador Geral do Ministério Público de Contas. Diária a ser pago com, Recurso **Próprio.** Sem mais para o momento, agradeço.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:6CEB2BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 112 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 112 /GAB-SEMSAU/16 Em 05 de Fevereiro de 2016

Dispõe sobre a concessão de diárias a Conselheira Municipal MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 03 (TRÊS) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), a Conselheira Municipal de Saúde, senhora **MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA**.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma possa se deslocar no período de 11 e 12 de fevereiro de 2016 até o município de Porto-Velho para participar no dia 11/02/16 de uma reunião com os Conselheiros de Saúde da Regional Madeira-Mamoré conforme documento em anexo e no dia 12 de fevereiro de uma audiência com o Procurador Geral do Ministério Público de Contas. Diária a ser pago com, Recurso **Próprio.** Sem mais para o momento, agradeço.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:E786D9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 115/SEMSAU/2016

Guajará Mirim, 15 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a senhora, **SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR**, Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o deslocamento da mesma até a cidade de Porto-Velho/RO nos dias 17/02/16 e 18/02/16, com intuito de participar na Reunião Estadual de Avaliação das Ações de Controle da Malária e Reunião dos apoiadores municipais para controle da malária. Diárias a serem pagas com Recurso do Nuvepa/Malária.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:77F2A552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 129 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 129 /GAB-SEMSAU/16 Em 04 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson Lima da Paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Jeferson Lima da Paz***, Motorista
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida Para o mesmo conduzir paciente proveniente do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo ela: Ivone Ruiz de Oliveira, até o município de Porto Velho, no período de 10/02/2016. Diária será paga com recurso do MAC**.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:0FFFF9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 130 /DA-SEMSAU/16

Portaria nº. 130 /DA-SEMSAU/16 Em 13 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson Lima da Paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Jeferson Lima da Paz**, Motorista.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida, para o mesmo conduzir pacientes proveniente do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo eles: Josemar Vieira dos Santos, Francinete Rodrigues Pereira e Carlos Alves, até o município de Porto Velho, no período de 14/02/2016. Diária será paga com recurso do MAC.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:8947F24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/GMI/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião ordinária no dia 20 de Dezembro de 2016, no uso de suas competências conferidas pelo artigo 18 da Lei nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,
RESOLVE:
Art. 1º Parecer favorável ao Questionário nº02 de Monitoramento da Lancha de Assistência Social – 2016 com base na Instrução Normativa 01/2014.
Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Guajará-Mirim, 20 de Dezembro de 2016.

MARINÉZIA LUZIA DE SOUZA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:5C2DFE22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º

8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ-SEMSAU/SRP/2016

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº **4.222/PMJ-SEMSAU/2016**. Objeto: formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, visando atender a demanda do Hospital Municipal de Jaru. O valor estimado é de **R$ 98.000,00**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 23/12/2016, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 05/01/2017. Início da Sessão Pública: **05 de janeiro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual:
www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br, link "editais". Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, 9-9270-5814, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 20 de dezembro de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:94E1F13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: Licitação com cota de participação de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI), com cotas **EXCLUSIVAS** (itens até R$ 80.000,00), cotas no **LIMITE** de 25% do total do item, e participação **LIVRE,** nos termos da LC nº 147/2006 e suas alterações posteriores, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 9.323/GP2016.

DA PARTICIPAÇÃO: poderão participar da licitação empresas localizadas no âmbito geográfico **REGIONAL**, ou seja, àquelas sediadas nos limites geográficos do Município de **JARU**, toda extensão territorial dos Municípios de OURO PRETO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, THEOBROMA, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, VALE DO PARAISO, NOVA UNIÃO E MIRANTE DA SERRA (RO). Itens nº **01** á **13;** Os itens nº **02, 03, 06** e **07**, possuem cota de participação **LIVRE** (75%), independente de localização, ou seja, âmbito **NACIONAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ-SEMAF/SRP/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008, 7.892/GP/2013 e 9.323/GP/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF. Processo nº **4.105/PMJ-SEMAF/2016**. Objeto: formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante a manutenção, reparo e implantação no sistema de iluminação pública do município de JARU, durante o exercício de 2017. O valor estimado é de **R$ 887.203,00**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: **26/12/2016**, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia **09/01/2017**. Início da Sessão Pública: **09 de janeiro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: Portal Eletrônico **LICITANET**, acessível em
www.licitanet.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br, link "editais". Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, 9-9270-5814, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 20 de dezembro de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:633A2391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3644/2016

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3317/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 QUE NOMEIA MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO SERRA PRÉVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3317/2015 de 22 de Setembro de 2015 que nomear MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA, para exercer o cargo de Superintendente do SERRA PREVI (D.A.S-2), a partir de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A305713A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3645/2016

Em, 20 de Dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JASIEL OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 291/2016 (SEMUG).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida parte da licença prêmio a pedido ao servidor **JASIEL OLIVEIRA SILVA,** sob cadastro nº 1303, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Técnico em Contabilidade - NMII, lotado na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 01 (Um) mês. No período de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3E455DF4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.025/CPL/2016

ATO DE ANULAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO N.º 025/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.363/SRP/2016

Trata-se de Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, julgado pelo "MENOR PREÇO POR ITEM" cujo objeto é o Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De Combustíveis Com Fornecimento No Município De Mirante Da Serra, E Lubrificantes Automotivos, em atendimento ao que consta no Processo 363/SRP/2016 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo do Processo Administrativo nº. 363/SRP/2016, estando estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão foi aberta no dia 28 de Novembro 2016 às 10:00 (horário de Brasília); local www.licitanet.com.br, pelo Pregoeiro Substituto Luiz Carlos de Oliveira Silva. Verificou-se que a fase externa do Procedimento Licitatório, não atendeu os preceitos do Art. 4º.,V, da Lei 10.520/2002.
Diante do exposto torna-se **NULO** o ato licitatório. Devendo ser remarcado novo certame. *Sine die.*

Mirante da Serra em 19 de Dezembro de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:CDF4AD08

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/CPL/2016

- AVISO DE ANULAÇÃO -
Concorrência Publica N° 001/2016
O Município de Mirante da Serra - RO, através de seu Prefeito Municipal, torna público a ANULAÇÃO da Concorrência Pública n° 001/2016 (processo licitatório 233/2015 – SEMOSP), que tinha por objeto a **Contratação de Empresa para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município**.
Salienta-se que tal decisão pauta em atender ao Acórdão 3097/2016-TCU-Plenário, conforme itens 9.2 e 9.3 concomitantemente.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da PMMS ou pelo tel: (69) 3463 2812.

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A792DFB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/SEMOTRAN/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMNM/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, em especial às empresas participantes para a Tomada de Preço nº 004/CPL/2016, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada para efetuar a **Recuperação da Estrada Vicinal Linha 27-B - Trecho - Km 0,00 (RO-420) / Km 40,00 - Extensão – 40,00 Km**, tudo em conformidade com **CONVÊNIO N° 080/16/FITHA**, o que segue no item 4 do Termo de Referência da Visita Técnica ao local da Obra:

Leia-se:

A empresa licitante interessada deverá visitar presencialmente os locais de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades da geografia do solo, do clima e demais características do lugar de execução da obra. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vedada sua computação no cálculo das planilhas de custos para elaboração de sua proposta.
A referida visita técnica deverá ser realizada presencialmente pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico, integrante do Quadro de Responsáveis Técnicos da empresa licitante, ao qual ainda será franqueado vistas a todas as peças do Processo Licitatório. Será Lavrado no ato da visita a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo III, devidamente assinado pelos representante da Licitante e Engenheiro Responsável pelo Setor de Análise e Engenharia do Município. ***Agendar vistoria técnica presencial, através do e-mail e Ricardo.confea@gmail.com especificando a data e em horário de expediente da administração municipal, com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência a entrega das propostas.***

Nova Mamoré-RO, 20 de dezembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5F83F55B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 090-IPRENOM/2016.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora MARIA ZINELZA PEREIRA LEITE."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE,** portadora da RG nº 00001060568 e CPF nº 005.643.732-00 Matrícula de nº **4193**, efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **19 de Dezembro de 2016** e término em **17 de Abril de 2017**, conforme processo administrativo de nº 065-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:145BBF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19.12.16	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 21.12.16	V. UNT.	R$ 608,85
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V. TOTAL	R$ 1.217,70
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER e Tribunal de Contas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.217,70 (Hum mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:.08.12.2016

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.12.2016

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:73827D44

P M N U - RO
PORTARIA Nº 247, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede gozo de Licença Maternidade a servidora, Dulcineia Medrado Peron.

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de Licença Maternidade pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração nos termos do art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013, a servidora:
Dulcineia Medrado Peron, cargo efetivo de Agente de Serviços Sociais, a contar de 29 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:374BF243

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2016

Celebração: 13.12.2016
Partes: Município de Nova União – RO e a senhora Damares da Silva Moura.
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 21/2016, por um período de 02 (Dois) meses, referente a execução de serviços de Farmacêutico/Bioquímico. A contar a partir do dia 13 de dezembro de 2016.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Fonte de recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 7.848,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Empenho nº 658/2016
Processo nº 484/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5E836E22

P M N U - RO
CONTRATO Nº 34/2016.

Celebração: 07.12.2016
Partes: Município de Nova União e o senhor Eduardo Ferreira Folly.
Objeto: Contratação de Prestação de serviços Médicos emergencial para atender as necessidades do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira em formas de plantões.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 33.90.36
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal em conformidade com o presente Contrato.
Prazo: O presente Contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, após assinatura do mesmo, observando a duração do estado de emergência. Sendo 11 (Onze) plantões no ano de 2016 e 18 (Dezoito) plantões no ano de 2017.
Empenho nºs 636,645,646/2016
Processo nº 1084/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:02177CAF

P M N U - RO
CONTRATO Nº. 029-A/2013

Celebração: 06.06.2013

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Man Latin America Indústria e Comercio de Veículos LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Veículos de Transporte escolar diário.
Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais).
Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega do material e nota fiscal devidamente cerificada pelo setor responsável.
Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B8BAB5B0

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 30 /2016 – CMS/NU

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de março de 1997, em sua reunião ordinária, realizada aos dias vinte (20) do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, através dos seus conselheiros;
Resolve:
Art.1º- Aprovar as prestações de contas da saúde trimestral do mês de Setembro Outubro e Novembro, de 2016.

Nova União/RO, 20 de Dezembro de 2016.

LEONICE ALVES DE LIMA
Presidente do CMS/NU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A3A0B14D

P M N U - RO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da 54ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos dias vinte (20) do mês de Dezembro de 2016, as 09: 00hs, na sala do Conselho Municipal de Saúde, de Nova União, localizada na Rua Bela Vista, SN Centro. Reuniram os seguintes membros do Conselho: Leonice Alves de Lima. Márcia Ferreira, Renata Martins de Mendonça, Valdeci Andrade Pinto, Altair Nunes Vieira, João Batista, Claudete Pereira dos Santos, Nalzira da Silva A reunião iniciou se com a presidente dando boas vindas a todos, e verificando que havia quorum, assim fazendo a leitura da ata anterior e aprovação da mesma. Após ler as pautas da reunião, tivemos as seguintes.
PMAQ,
Prestação de Contas trimestral, Setembro, Outubro e Novembro.
Calendário para 2017
.Contratação de profissionais.

Então demos inicio falando sobre o Pmaq assunto que vem sendo discutido nas reuniões que e sobre a repartição do incentivo das equipes saúde da família, onde a conselheira Leonice questionou sobre o orçamento, pois já se passaram anos e ainda não foi liberado para a divisão das equipes saúda da família, ainda neste momento a secretaria falou que somente para o ano que vem com a nova administração. Também foi falado sobre o orçamento do CMS, pois ninguém solicitou qualquer verba para ser utilizado durante o ano de 2016. A secretaria comunicou que no dia 27 de dezembro estará realizando um pit stop na Avenida Jorge Teixeira em Nova União, com a equipe da saúde sobre a mobilização do Combate a Dengue, a conselheira Leonice falou em convidar os alunos dos bombeiros civis de Nova União para estarem junto conosco neste evento para trabalharmos junto conosco. Também foi questionada a contratação de profissionais da área da saúde, para preencher as vagas onde foram oferecidas no concurso publico municipal, sendo que a secretaria falou que tudo vai ser resolvido na nova gestão quanto a contratação de médicos, bioquímico, farmacêutico e outros profissionais de maior necessidade. Também foi falado de uma ação que foi feito no novo acampamento com toda equipe da saúde. Já para o ano de 2107 ficou definido pelos conselheiros que a reunião será toda ultima quinta do mês, e que qualquer mudança será informada aos conselheiros. É assim sendo, nada mais para o momento, a reunião foi encerrada, agradecendo a todos pela presença e participação e eu, Leonice Alves de Lima, lavrei o presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e os demais conselheiros, após lida e aprovada.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B665A5BD

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 005/2016

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2016, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal José Silva Pereira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Claudia Cardoso de Souza Silva, portadora do CPF/MF nº 470.410.212-20 e RG.: 522505 SSP/RO, residente e domiciliada na RO 470 Linha 52 Km 3 Gleba 20 – M Lote 25, Município de Mirante da Serra/RO, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado PDE-Escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do PDE Escola em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do PDE-Escola, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de **R$ 7.852,80** (Sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 7.852,80 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610017.2706; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1117/2016, Processo nº 1151/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto PDDE Escola, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

4 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5 - a prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto PDE-Escola, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas ao recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa; e

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Plano de trabalho – Projeto PDE-Escola com o Plano de Ações Financiáveis;

4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;

5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6) Extrato bancário integral da conta corrente;

7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do PDE deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDE, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio a Semecet, providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Polo Paulo Freire

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

2–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:44A48013

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 002/2016

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos doze do mês de dezembro do ano de 2016, o Município de Nova União, representado pelo prefeito Municipal José Silva Pereira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Alvina Maria de Almeida Oliveira, portadora do CPF/MF nº 479.267.752-15 e RG.: 000527642 SSP/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares Lote 03 Gleba 02, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado PDE-Escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do PDE Escola em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do PDE-Escola, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de R$ 6.902,80 (seis mil novecentos e dois reais e oitenta centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 6.902,80 (seis mil novecentos e dois reais e oitenta centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610017.2706; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1070/2016, Processo nº 1112/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto PDDE Escola, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

4 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5 - a prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto PDE-Escola, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas ao recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Projeto PDE-Escola com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do PDE deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDE, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio a Semecet, providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ALVINA Mª. DE ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Polo Antonio Carlos

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

2–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E9BDC057

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 003/2016

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2016, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal José Silva Pereira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Telma Isabel dos Santos, portadora do CPF/MF nº 478.731.832-20 e RG.: 522806 SSP/RO, residente e domiciliada na RO 470 Linha 28 Lote 41 Gleba 20-F, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado PDE-Escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do PDE Escola em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do PDE-Escola, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de R$ 7.352,80 (Sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 7.352,80 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610017.2706; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1071/2016, Processo nº 1110-1/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto PDDE Escola, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

4 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5 - a prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto PDE-Escola, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de

preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas ao recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Plano de trabalho – Projeto PDE-Escola com o Plano de Ações Financiáveis;

4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;

5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6) Extrato bancário integral da conta corrente;

7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

11) Toda documentação referente às compras e serviços;

12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;

13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;

d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do PDE deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDE, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio a Semecet, providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Manoel Francisco de Oliveira

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

2–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B52CFD23

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 004/2016

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2016, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal José Silva Pereira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Celma Rodrigues Soares, portadora do CPF/MF nº 796.379.497-04 e RG.: 463.653 /SSP-ES, residente e domiciliada na RO 470 KM 24 LT 35 GB 16-D, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado PDE-Escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do PDE Escola em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do PDE-Escola, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de R$ 9.122,80 (Nove mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 9.122,80 (nove mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610017.2706; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1072/2016, Processo nº 1111-1/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto PDE Escola, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

4 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5 - a prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto PDE-Escola, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas ao recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Plano de trabalho – Projeto PDE-Escola com o Plano de Ações Financiáveis;

4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;

5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do PDE deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDE, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio a Semecet, providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Professor Marcos Adriano Issler

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

2–Nome:----------
Identidade:----------
CPF: ----------

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D64CF1AB

P M N U - RO
LEI Nº524, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa despesa do orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Nova União para o exercício de 2017

JOSE SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, dos Poderes Executivo e Legislativo, no montante de R$ 18.596.634,56 (Dezoito milhões quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pela administração indireta.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constante dos anexos de despesas, à conta de recursos próprios e/ou vinculados.

Art. 4º A fim de contabilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento de despesa por unidades orçamentárias, até trinta dias a promulgação desta Lei, em quotas bimestrais de desembolso financeiro, a que alude o art. 47 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º No decurso da execução orçamentária o Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 10% (dez por cento) do orçamento geral.

Parágrafo único. Incluem-se na autorização de que trata o *caput* as suplementações da qual decorram transposições, remanejamentos ou transferências, na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição.

Art. 6° O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, até o dia 31 de dezembro de 2016, a efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou dê conotação à estrutura do projeto/atividade inicial.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2017.

Nova União, 19 de dezembro de 2016

JOSE SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D0E61DC3

P M N U - RO
LEI N° 525, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de dotações novas no exercício de 2016, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2016.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Da autorização para abertura de crédito adicional especial

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de novas categorias econômicas na execução do orçamento do ano de 2016, observadas as seguintes modificações:

a) na ação 2301 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLACAF) será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.03.0004.1220003.2301 – 3.3.90.93..... R$ 229.188,00
b) na ação 2001 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU (15%) será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.05.0010.1220010.2001 - 3.3.90.93 ..... R$ 24.563,65

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas financeiras nas Diretrizes Orçamentárias de 2016, estatuídas pela Lei nº 496, de 23 de dezembro de 2015, conforme detalhado no art. 4° desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, estabelecido pela Lei nº 498, de 23 de dezembro de 2015, no valor de R$ 253.751,65 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, detalhada no art. 1° desta Lei.

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2015 e será destinado a cobertura de despesas com restituições de saldos de convênios recebidos em exercícios anteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B97B7E80

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2016

Celebração: 14.12.2016
Partes: Município de Nova União e a empresa D. P. Baia - Me.
Objeto: Aditivar o Contrato nº. 01/2016, referente à **Contratação de Transporte Escolar**, e devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por um período de 109 (cento e nove) dias letivos contados a partir de 06 de Fevereiro de 2017, conforme calendário Escolar do ano letivo de 2017 em anexo ao processo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 326.476,80 (Trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), observando o percurso percorrido, valor este irreajustável.
Processo nº 45-1/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:47C60C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0038/2016

ONDE SE LE: **Valor da Penalidade: 1.042,08 (Hum mil, quarenta e dois reais e oito centavos)**

LEIA-SE: **Valor da Penalidade: 521,04 (Quinhentos e vinte um reais e quatro centavos)**

Pimenta Bueno-RO, 20 de dezembro de 2016

ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F1A90215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 795/2016 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5290/2016.*

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias estimativas para o mês de Dezembro e 2016, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$-700,00 (setecentos reais), à servidora* ***RENATA MESQUITA OLIVEIRA MORAES – FARMACEUTICA BIOQUIMICA****, inscrita no CPF nº 860.709.591-91, tendo em vista que a mesma se deslocará para outro município para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Dezembro de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:DB4E4061

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 78/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 78/2016**,** cujo objeto e a aquisição de peças para moto serra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora as empresas: **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA**, no valor de R$ **6.397,42** (Seis mil, trezentos e noventas e sete reais e quarenta e dois centavos), **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME** no valor de R$ **1.969,20** (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), **PERUIBE COMERCIO PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, no valor de **R$ 8.122,65** (Oito mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 15 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 10 de 07.12.2016

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:59B3B873

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 794/2016 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO DIA 20/12/2016 NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.855".

ONDE SE-LÊ: Art. 1.º *Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias* ***18, 19 e 20/12/2016,*** *no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do município.*

· ***MARCOS ANTONIO PANCIER – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO***
CPF n.º 282.334.332-68
03(três) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***ANA LOPES BASTOS – PREFEITA***
CPF nº 085.031.252-34
03(três) diárias no valor de R$-990,00

· ***MARIA LUIZA FRANÇA CARDOSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL***
CPF nº 696.032.512-91
03 (três) diárias no valor de R$-1.200,00

LEIA-SE: Art. 1.º *Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias* ***18, 19 e 20/12/2016,*** *no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do município.*

· ***MARCOS ANTONIO PANCIER – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO***
CPF n.º 282.334.332-68
03(três) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***ANA LOPES BASTOS – PREFEITA***
CPF nº 085.031.252-34
03(três) diárias no valor de R$-1.200,00

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Dezembro de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:915E2456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4473/2016 DE 15/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 251.459,36 (duzentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Iluminação
05.004.15.452.1009.2.016. Manter os Pontos de Iluminação Pública
83 - 3.3.90.92.00.00 11000
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 87.817,91
05.004.15.452.1009.2.017. Repasse de Arrecadação, conforme Contrato
85 - 3.3.90.39.00.00 11000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 163.641,45
Total Suplementação: 251.459,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Iluminação
05.004.15.452.1009.2.016. Manter os Pontos de Iluminação Pública
81 - 3.3.90.30.00 11000
MATERIAL DE CONSUMO 218.928,65
82 - 3.3.90.39.00.00 11000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.530,71
84 - 4.4.90.52.00.00 11000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Redução: 251.459,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 15/12/2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:521CB5EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4475/2016 DE 16/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1207.2.158. Manter Frota de Transporte Escolar
289 - 3.3.90.39.00.0010146
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
07.001.12.361.1207.2.177. Transportar Alunos da Zona Rural
115 - 3.3.90.39.00.00 10000
116 - 3.3.90.39.00.00 10146
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1233.2.025. Remuneração e Encargos Sociais pessoal ocupado na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO
121 - 3.1.90.11.00.0010161
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
122 - 3.1.90.13.00.00 10161
123 - 3.1.90.94.00.0010161
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
07.001.12.361.1233.2.130. Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS
135 - 3.3.90.46.00.0010000
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.000,00
07.001.27.812.1240.1.946. Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos
187 - 4.4.90.51.00.0010000
OBRAS E INSTALAÇÕES 93.000,00
TotalRedução: 170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 16/12/2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4F6D317E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMTUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo, a Dispensa de Licitação para Despesas com Peças e Serviços de Revisão Obrigatória do Veículo Placa OHP 5487 que visa dispensa com material de consumo e serviços de pessoa jurídica da Secretaria de Municipal de Turismo e Meio Ambiente, em favor da empresa CAREVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.252.060/0001--52 no valor de R$ 4.200,03 (Quatro mil e duzentos reais e três centavos), com base no Art. 24, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo 349/2016.

Pimenteiras do Oeste - RO, 20 de Dezembro de 2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:29E3C4EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato Contrato Nº 042/2016 TOMADA DE PREÇO nº 012/2016, Proc. Adm. nº 1098/SEMEC/2016,
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada PANTOJA E VANUCHI COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. DO OBJETO: Construção da Garagem da APAE. DO VALOR: 54.976,00 (cinqüenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais).DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DO RECURSO: Os recursos são oriundos Departamento Estadual de Estadas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO. Convenio 070/16/PJ/DER-RO e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. - Programa 1065, elemento de despesas 44.90.51.00 fichas 499 e contra partida ficha 500.

Presidente Médici/RO, 18 de novembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7A29FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato Contrato Nº 043/2016 TOMADA DE PREÇO nº 011/2016, Proc. Adm. nº 1100/SEMEC/2016,
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada PANTOJA E VANUCHI COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. DO OBJETO: Ampliação da APAE. DO VALOR: R$ 126.017,97(cento e vinte e seis ml, dezessete reais e noventa e sete centavos).
DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias. DO RECURSO: Os recursos são oriundos Departamento Estadual de Estadas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO. Convenio 072/16/PJ/DER-RO e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. - Programa 1065, elemento de despesas 44.90.51.00 fichas 499 e contra partida ficha 500.

Presidente Médici/RO, 25 de novembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CD0D72C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato Contrato Nº 044/2016 TOMADA DE PREÇO nº 015/2016, Proc. Adm. nº 1233/SEMOSP/2016,
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada PANTOJA E VANUCHI COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. DO OBJETO: Construção do Ponto de Moto Taxi. DO VALOR: R$ R$ 23.772,85 (vinte três mil setecentos e setenta e dois mil e oitenta e cinco centavos)
DO PRAZO: 90 (noventa dias. DO RECURSO: Os recursos são oriundos Departamento Estadual de Estadas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO. Convênio 073/16/PJ/DER-RO e secretaria de obras SEMOSP. DO programa 1067 elemento de despesas 44.90.51.00 ficha 505 e contra partida 506.

Presidente Médici/RO, 09 de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1CBD9760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/CPL/2016 Processo nº 1.233/SEMOSP/2016.
Objeto: Construção do Ponto de Moto Taxi
Com base na Lei Federal nº 8.666/1993, observados o Parecer dos Órgãos do Controle Interno e Advocacia Geral do Município, bem como abalizado na CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da CPL-M HOMOLOGO o presente resultado em favor das empresas: PANTOJA E VANUCHI COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. O valor total desta aquisição é de R$ R$ 126.017,97 (cento e vinte e seis mil, dezessete reais e noventa e sete centavos),

Presidente Médici/RO, 06 de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:204D211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2014 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 395/SEMUSA/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada PAULO M. DE CARVALHO-EPP – CNPJ 17.508.424/0001-64. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 024/2014, por mais 10 (dez) meses, iniciando em 05 de abril de 2016 e findando em 05 de fevereiro de 2017.

Presidente Médici/RO, 13 de maio de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:27B58BAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 032/CMDCA/2016

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Primavera de Rondônia-RO, 16 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Do Conselho da Defesa dos Direto da criança e do Adolescente

O Conselho Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Ordinária em 16/12/2016, na dependência do SEMAS na sala de atendimento, na Av. Jorge Teixeira n°3730, Centro de Primavera de Rondônia-RO, Ata de n° 88(Oitenta e oito). Resolvem aprovar a Prestação de Conta.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente referente ao mês de **NOVEMBRO de 2016** os seguintes processos.

Nº P.0944/SEMAS/2016, Nº P. 0852/SEMAS/2016,
Nº P.0800/SEMAS/2016, Nº P.0877/SEMAS/2016,

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ANDERSON HELLMAN PAVAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:6CA7762F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016

O Município de Rio Crespo-RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009.
I – OBJETO – A presente licitação tem como Objeto a Aquisição de Bebedouro Industrial Inox capacidade de 100 litros, cm 02 Torneiras para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificação do Termo de Referencia Anexo I do Edital.
II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
Secretaria Municipal de Saúde: 09.002.08.244.0031.2090 – Índice de Gestão Descentralizada (Bolsa Família) - 4.4.90.526.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 487/2016;
IV - DATA DE ABERTURA: 03 de Janeiro de 2017, às 11h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 5.776,66 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através
www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência
www.riocrespo.ro.gov.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:
cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 20 de Dezembro de 2016.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:7DF1D2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2016

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício nº 600/ROLIM PREVI/2015.

R E S O L V E :

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **NILZO ROSA DE OLIVEIRA** (Agente Administrativo), Matrícula - **3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 273260 SSP/MT e do CPF nº 293.180.881-15, para exercer o cargo de Assessor Técnico de Controle Interno do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno da servidora durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017.

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:C98A6051

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2016

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício 600/ROLIM PREVI/2016.

R E S O L V E :

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH** (PROFESSORA CLASSE "A" 40HS), Matrícula - **4263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731113 SSP/RO e do CPF nº 723.496.382-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURIDICA** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017.

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:9068E6D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2016

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício 600/ROLIM PREVI/2016.

R E S O L V E :

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (RECEPCIONISTA), Matrícula - **6947**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00001071499 SSP/RO e do CPF nº 004.533.922-88, para exercer o cargo de **DIRETORA DE BENEFICIO** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017.

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:BCCB6437

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 510/2016

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **MARIA SEBASTIANA D ANDRADE**, Matrícula nº **4234**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1229613 SSP/RO e do CPF: 641.598.682-15, de exercer os cargos efetivos de **ZELADOR,** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por motivo de aposentadoria voluntária por Idade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2016.

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:4B611403

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2016

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Servidor (a) Municipal **SIELLE BATISTA DE J E TONDO**, Matrícula – **4217,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 346652 e do CPF nº 340.988.522-68, de exercer o Cargo Efetivo de **"MEDICO CLINICO GERAL"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de Dezembro de 2016.

Rolim de Moura, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:9B499601

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2016

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Senhor (a) **NICOLI CAMARGO MARTINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.229.279 SSP/RO e do CPF nº 008.910.162-60, de exercer o cargo de **COORD. CONTROLE GERAL DE PECAS E COMBUSTÍVEL** da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD com fulcro no artigo 17, item 12 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 12 de Dezembro de 2016.

Rolim de Moura, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:882277E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2016

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Senhor (a) **TAYNA DAMASCENO DE ARAUJO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 908.319 SSP/RO e do CPF nº 886.713.802-20, de exercer o cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE CONTROLE DO CONTENCIOSO JUDICIAL** vinculado a Procuradoria Geral do Município – PGM com fulcro no artigo 08, item 4 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

Rolim de Moura, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:87638B20

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3128/2016**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA, (ENFERMEIRO),** Matrícula – **6496,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 714751 SSP/PR e do CPF nº 090.983.387-71, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **07/02/2011** a **06/02/2016,** convertida em usufruto no período de **01/01/2017** a **31/03/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:6733367A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3660/2012**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **EUGENIO ROSA DANTAS, (4725),** Matrícula – **4725,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 42866520 SSP/PR e do CPF nº 525.311.399-15, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01/04/2002** a **31/03/2007,** convertida em usufruto no período de **01/01/2017** a **31/03/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:2B13A496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 81/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 80/2016
PROCESSO Nº 4845/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 42/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e em recarga de toner para atender a necessidade das Secretarias deste Município (SEMUSA, SEMFAPLADE, SEMAD, SEMUG, SEMAGRI, SEMOSP, SEMMADU), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **25/11/2017**, conforme Ata de Registro de Preço nº **42/2016.**

Rolim de Moura/RO, 24 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1D755AF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 82/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 82/2016
PROCESSO Nº 4845/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 42/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: R. R. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e em recarga de toner para atender a necessidade das Secretarias deste Município (SEMUSA, SEMFAPLADE, SEMAD, SEMUG, SEMAGRI, SEMOSP, SEMMADU), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **25/11/2017**, conforme Ata de Registro de Preço nº **42/2016.**

Rolim de Moura/RO, 24 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A38C58F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2016

CONTRATO Nº 131/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.

CONTRATADA: **VENTTO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA - EPP.**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 10.200.00 (dez mil e duzentos reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 982/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 10.200.00 (dez mil e duzentos reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1B3EAA11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2016

CONTRATO Nº 133/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **LAJA LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 90,00 (noventa reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 984/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9205E61B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2016

CONTRATO Nº 134/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **C. P PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELLI - ME**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ R$ 8.947,84 (oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 985/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 8.947,84 (oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:781A286B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2016

"Inclui o inciso V ao artigo 43 da Lei Complementar 003/2004".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Inclui o inciso V ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 (...)
...
V – PERMUTA

Art. 2º O ônus da remuneração será do Ente cedente Municipal.

Parágrafo único. É requisito essencial para que se aperfeiçoe a permuta, que os servidores destinatários do ato ocupem cargo ou função pública da mesma natureza.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C006AF72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2016

CONTRATO Nº 135/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 8.947,84 (oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 986/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 8.947,84 (oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A23E7654

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 022/2016

REPUBLICA a Lei Complementar nº 230/2016 em decorrência de erro material

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006 |OAB/RO 6710

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D3C10D34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2016

CONTRATO Nº 136/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 987/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:AF61A293

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2016

CONTRATO Nº 137/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI -ME**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 1.186,00 (mil e cento e oitenta e seis reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 988/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 1.186,00 (mil e cento e oitenta e seis reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F205B4D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2016

CONTRATO Nº 138/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **LABIOTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 140.00,00 (cento e quarenta mil reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 989/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 140.00,00 (cento e quarenta mil reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8E767B1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2016

CONTRATO Nº 139/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 990/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F340B4FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2016

CONTRATO Nº 140/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 23.998,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 991/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 23.998,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4A37CB91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2016

CONTRATO Nº 141/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será R$ 41.997,00 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 992/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 41.997,00 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2962E3C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2016

CONTRATO Nº 142/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **J.C. F MARANA ME.**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será R$ 5.130,28 (cinco mil e cento e trinta reais e vinte e oito centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 993/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 5.130,28 (cinco mil e cento e trinta reais e vinte e oito centavos), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0D75637A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2016

CONTRATO Nº 143/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 994/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:00AB37C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2016

CONTRATO Nº 144/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **LUCADEMA CIENTIFICA EIRELI - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será R$ 8.709,00 (oito mil e setecentos e nove reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 995/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 8.709,00 (oito mil e setecentos e nove reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5E236620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2016

CONTRATO Nº 145/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será R$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 996/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9B2B16CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2016

CONTRATO Nº 146/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será R$ 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 997/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:68BC5887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2016

CONTRATO Nº 147/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 29.967,98 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 998/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 29.967,98 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3119996D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2016

CONTRATO Nº 148/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **ALESSANDRA MILANI - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 999/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6156EFCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2016

CONTRATO Nº 149/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1000/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C43C7A32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2016

CONTRATO Nº 150/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **MARLENE I. V. SILVA - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME**
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1001/2016; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.127; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais), com data de 05/10/2016;

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6033EF00

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DATA: 20.12.2016

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura - Rolim Previ, realizada no dia 20(vinte) do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08h30min, sob a Presidência do Senhor João Gerson Cardoso, membros: Milton Bento de Souza, Osmário Silva de Oliveira, Aretuza Costa Leitão. Tendo ausência justificada do senhor Antonio Cezario da Silva Neto. O presidente João Gerson declarou a reunião aberta, em seguida foi feito analise do balancete do mês de Outubro e Novembro, onde fez-se uma previa de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados. Sendo aprovados pelo conselho. Em solicitação ao Instituto de Previdencia, foi informado a este conselho, que o saldo a pagar de parcelamentos da Prefeitura está em R$ 5.890.445,84, conforme documentos apresentados pelo Rolim Previ, vale lembrar ainda que a emissão da próxima CRP da prefeitura está condicionada ao pagamento da dívida supracitada. Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

_____
JOÃO GERSON CARDOSO

_____
MILTON BENTO DE SOUZA

_____
ARETUZA COSTA LEITÃO

_____
O OSMARIO S. DE OLIVEIRA

_____
ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EE123A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013, que entre si celebram o município de Santa Luzia D´Oeste, e o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, para a realização de Estágio e Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes.

Pelo presente, o Município de Santa Luzia, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 15.845.365/0001-94, neste ato representado, pelo seu representante legal, Senhor, JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, Portador do RG nº 334.394 SSP/RO e CPF/MF nº. 315.662.192-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, Associação Filantrópica, de Direito Privado, sem fins econômicos, beneficente, de

assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho/RO, situada na Av. Calama, 2472, São João Bosco, CEP 76.803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo seu Supervisor de Unidade Operacional, Senhor Sérgio Alencar da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856 SSP/AM e CPF/MF nº. 291.065.592-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como vista o contido no processo administrativo nº 495/2013, celebram o presente **TERMO ADITIVO,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações entre as partes dentro da viabilidade financeira**,** submetendo-se os mesmos aos termos da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 014/2013, pelo período de 12 (doze) meses, para o atendimento das necessidades, conforme solicitação devidamente justificada através do ofício nº 183/CIEE-RO/2016, ofício nº 022/SEMAD/2016, bem como perecer jurídico ás fl. 316, do processo original nº 495/2013, autorizado pela cláusula sétima do contrato 014/2013, de acordo com o art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 meses, sendo a partir do dia 01 de janeiro de 2017 até 01 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.
E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de dezembro de 2016.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste/RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratada**:**
Centro de Integração Empresa-Escola–CIEE
SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Supervisor de Unid. Operacional

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:425F8C7A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA **CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA,** CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 01.705.566/0001-81, sediada na Rua Manoel Laurentino de Souza, 1577, Bairro Nova Porto Velho, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo sócio proprietário Senhor Olavo de Lima Santana, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo Administrativo nº 1047/2016;
Contrato nº 010/2016;

Celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando a solicitação da prorrogação de prazo para execução dos serviços com as devidas justificativas da empresa contratada em realizar o presente aditivo, ás fls. 968, dando continuidade aos serviços nas mesmas condições pactuadas descrita no contrato.

Considerando ainda à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 512/SEMEC/016, fls. 969, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, bem como parecer jurídico fls. 970, autorizando o ADITIVO de prazo de execução dos serviços por mais 180 (Cento e oitenta) dias, o contrato de prestação de serviços nº 010/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula décima, do contrato de prestação de serviços n° 010/2016.

OBJETO: O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, conforme estipulado na cláusula quarta do contrato de prestação de serviços n° 010/2016, referente a execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma CRECHE.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar do dia 28 de dezembro de 2016 até o dia 26 de junho de 2017.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 20 de dezembro de 2016.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
Coringa Construções LTDA
MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3913C618

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 2370, sede do Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO,** brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 315.662.192-72, doravante denominado simplesmente **DOADOR,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS,** pessoa jurídica de direitos de associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 63.788.103/0001-88, localizada na Linha P 18 Velha, km 03, Zona Rural, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Presidente senhor Paulo Sérgio de Lima dos Santos, Portador da Cédula de Identidade RG nº 49815379 SSP/PR, e do CPF nº 390.552.802-91, residente e domiciliado na Linha P 18 Velha, km 03, lado Sul, Zona Rural, neste Município de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado simplesmente de **DONATÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a doação de 100 (Cem) telhas de amianto, as quais eram anteriormente utilizadas no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO conforme suas normas.
O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, em substituição, manutenção ou reparo do bem ora doado, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO a partir da assinatura deste TERMO.
O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração do bem, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
As telhas de amianto, objeto da presente DOAÇÃO, destinam-se exclusivamente para utilização do prédio da Associação dos Pequenos Produtores Rurais.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente doação, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´ Oeste.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 16 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO

PAULO SÉRGIO DE LIMA DOS SANTOS
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C953EA46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2016

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO INTERNO NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado serviços internos nas dependências da Prefeitura Municípal de Santa Luzia D'Oeste, no período de 20 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Publica-se;
Cumpra-se

Santa Luzia D'Oeste, 16 de dezembro de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:426F325C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **5.000,00 (Cinco mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições trabalhistas.
Ficha Orçamentária: 28 – Valor: R$ 2.400,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeiro o Estudante
Ficha Orçamentária: 31 – Valor: R$ 2.600,00
TOTAL GERAL.....R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 35 – Valor: R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 5.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei Municipal nº 770/2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesas para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2016.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de dezembro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9CB5DC0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1725/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 122/016**, **Processo 1725/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em fls nº 90, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1725/2016/SEMOSP** – Aquisição de Cal para pintura, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

EMPRESA: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 26.461.729/0001-59
Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 3.894,00

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de dezembro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:B409FBF2

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA DALILA MODESTO DA LUZ

PORTARIA 124/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 20 de dezembro 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de dezembro de 2016 da servidora: **DALILA MODESTO DA LUZ,** matricula **1967** ocupantes do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da servidora, **DALILA MODESTO DA LUZ,** matricula **1967**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIO 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde admissão em 25/05/2006 referente ao 2º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2011 A 2016. Período de 01/01/2017 a 30/03/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:48A8CB45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-556/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 184/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: **A.J.G. COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME,** vencedora do **item 01do Pregão.** Perfazendo um valor de **R$ 1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Dezembro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:886BD06F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-563/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 186/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MECÂNICA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **A. FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME,** vencedora do **lote 01 e 02 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Dezembro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:C78623B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-562/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 180/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: PCHEK & PCHEK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, vencedora do **ITEM 01 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 9.890,00 (Nove mil oitocentos e noventa reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Dezembro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:BCA408AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-566/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 185/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL S10). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, SEMSAU e SEMAGRI.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS EPP, vencedora do **lote 01 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 12.644,25 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Dezembro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:31B16F44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-565/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 181/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, PENSOS E MEDICAMENTO CONTROLADO). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTO LTDA,** vencedora dos **itens 05, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 20, 26, 30, 35, 39 e 44 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 5.127,20 (Cinco mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos);**

EMPRESA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE, vencedora dos **itens 25, 29, 43, 47, 51 e 55 do pregão.** Perfazendo um valor de R$ 465,18 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos **itens 17, 32, 33, 34, 36, 45, 46, 48, 50, 53, 56 e 57 do pregão.** Perfazendo um valor de R$ 3.205,93 (Três mil duzentos e cinco reais e noventa e três centavos).

EMPRESA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 12, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 37, 38, 40, 41 e 42 do pregão.** Perfazendo um valor de R$ 4.076,14 (Quatro mil setenta e seis reais e quatorze centavos).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Dezembro de 2016

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:A339C439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 043/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 043/2016
Processo n. 946/2016
Pregão Eletrônico n. 031/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o**Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 576.639SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n. 1035, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**.
CONTRATANTE: Empresa **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05.043.720/0001-58, com sede na Rua Santa Augusta, 2º distrito no município de São Lourenço do Sul, neste ato representado por seu representante legal Sr. Vinicius Alalan de Carvalho , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 6060280119 SJS /II /RS, inscrito no CPF sob o n. 016.284.950-81, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n. 291, Ap. 301, bloco J, Bairro Fragata, no município de Pelotas, RS, aqui designado gerente de licitações nomeado e constituído como procurador da Srª. Renata Heling Kohler, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 2008929933 SJS/RS, inscrita no CPF sob o n. 348.678.300-97,residente e domiciliada na Rodovia RS255, KM 132, S/N, Bairro Santa Augusta , 2º distrito, município de São Lourenço do Sul/ RS.
OBJETO:O presente contrato de empreitada por preço global tem por finalidade aquisição de 2 (duas) grades aradoras controle remoto, mancal de rolamentos cônico lubrificado a óleo, com 14 discos cortantes, largura de corte 1500mm, dimensões de discos 26" x 6,0mm, espaçamento de 230 mm peso mínimo 1462kg.marcaklr-kohler mod. gac245 1426 6,00- óleo-2016-nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá oferecer Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação do equipamento objeto deste contratado. Se o item apresentar falhas, irregularidade ou defeito o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, não deixando de atender as necessidades do setor solicitante.
CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, a Nota de Empenho n. 1110/2016, Processo Administrativo n. 946/2016 (Principal n. 299/2016) proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 31.400,00** (Trinta e um mil e quatrocentos reais), irreajustáveis, com valor unitário de**15.700,00** (Quinze mil e setecentos reais).
RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição de duas grades aradoras, são provenientes recursos Convênio n. 486/DPCN/2015, nos Termos da Nota de Empenho n. 1110/2016, Pregão Eletrônico n. 031/2016, Processo n. 946/2016.
PRAZO: O prazo para entrega do trator agrícola será de **90 (noventa) dias,** contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega.
PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do trator agrícola deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Bairro Alto Alegre, em frente ao Prédio sede da Prefeitura, no horário das 07:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Urupá/RO, 20 de dezembro de 2016.

CLAUDINEY QURINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4CE656D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45 2016

Proc. n°: 1-460/2016
Dispensa n.º: 45/2016
ORIGEM: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA e SECRETARIA EXECUTIVA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Após detida análise da situação, verificamos que a prestação do serviço se mostra imperiosa visando resguardar os interesses do CIMCERO, mormente no que concerne a conferir ao ambiente de trabalho as melhores condições possíveis, proporcionando aos usuários e funcionários maios conforto, bem como para cumprir o determinado na **PORTARIA 3.523/GM de 28 de Agosto de 1998** do Ministério da Saúde.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Mais propriamente aplicado ao caso do CIMCERO, temos que os limites estabelecidos por lei, sofrem considerável alteração, pois tem as inferências feitas pelos art. 23, § 8º e 24, §1º da Lei 8.666/1993, tomadas obrigatoriamente em consideração, que em interpretação conjugada destoam dos valores tradicionalmente aplicáveis aos demais órgão públicos.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n. 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra*Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:*"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"(...)*e também o TCU firmou entendimento de que*"as compras devem ser estimadas*

para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".
Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Nesse tópico saliento por derradeiro que consta do projeto básico, justificativa do setor competente em atendimento ao preconizado no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, caminhando corretamente em atendimento a entendimento emanado do TCU, e arredando do procedimento qualquer aparência de fracionamento, senão vejamos:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados" (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas atuantes no ramo de manutenção de preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, que se constituí em universo acessível de licitantes, tendo a Empresa **L. R. DE BRITO**, apresentado preço compatível com o praticado no mercado.

O serviço disponibilizado pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, efetuou-se a pesquisa junto a três empresas do setor, situação da qual advieram cotações contemplando à natureza do objeto do procedimento.

Nessa senda estão presentes o mínimo de três cotações, sendo que essas cotações, apresentaram seus preços para os itens de interesse do Consórcio, bem como os valores totais estimados, obedecendo ao que preceitua o art. 15, inciso V, 40, §2º inciso II e 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, tudo também em observância ao acordão paradigmático do TCU de n. 980/1995 – Plenário, senão vejamos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...) 8.2. determinar às Indústrias ... que: (...) 8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)."

Assim, diante do exposto nos documentos de **fls. 16/17** restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais) pelas peças e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Assim a pesquisa realizada, demonstra que a contratação está dentro do valor de mercado, **fls. 10/15**.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, friso que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:
L. R. DE BRITO, situada na Rua Jamil Villas Boas, nº. 457, Duque de Caxias, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76.908-018 inscrito no CNPJ sob o nº 15.384.625/0001-71. VALOR R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais)**.**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme **fls. 18/26.**

IX – CONCLUSÃO
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Executiva optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 122/2016

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:313C6B9A

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 045/2016, Processo n. 1-460/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, bem como RATIFICO todos os atos adotados até o presente momento.
A empresa LR de BRITO inscrito no CNPJ sob o Nº 15.384.625/0001-71 no valo total de R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais). Conforme quadra abaixo:

Item	Unid.	QUANT.	Especificação	Preço Unit.	Total
01	Serv.	8	Manutenção preventiva em central de ar condicionado – tipo SPLIT de até 18.000 BTUs, Cidade de Ji-Paraná.	**160,00**	**1280,00**
02	Serv.	4	Remoção e Instalação de central de ar condicionado – tipo SPLIT de até 18.000 BTUs, Cidade de Ji-Paraná.	**245,00**	**980,00**
03	Serv.	1	Remoção na Cidade da Cacoal e instalação na cidade de Ministro Andreazza de central de ar condicionado – tipo SPLIT de até 18.000 BTUs.	**570,00**	**570,00**
TOTAL:					**2.830,00**

Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:18870E42

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 78/2016

TERMO ADITIVO Nº 78/2016
CONTRATO Nº 20/2016.
CELEBRAÇÃO: 14/12/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAÍSO LTDA.
CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 20/2016.
CLAUSULA – SEGUNDA - O valor global deste termo aditivo e de 37.894,72 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMSAU; Elemento de despesa: 3.3.90.30.01; Programação: 10.302.1004.2034, 10.301.1004.2031, 10.301.1004.2032; Nos termos da nota de empenho de numero 1192, 1193, 1194, 1195/2016.
CLAUSULA – TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2 - 81/2016.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7871D0AD

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando **Aquisição de 45 metros de tubos metálicos, corrugados, MP 100 C, circular em epoxy, sendo: espessura de 2,00 mm, diâmetro de 2,00m, mod. 20 C, junto ao fornecedor exclusivo conforme atestado da Confederação Nacional da Indústria fls. 55 anexa ao processo abaixo citado.**
Inexigibilidade nº: 017/2016.
Processo nº: 1-547/SEMOSPA/2015.
Empresa: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA.
Valor: R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).
Elemento de Despesa: 44.90.30.99.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Dezembro de 2016.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F75BAB85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 126/2016 DE 20/DEZEMBRO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente por transferência, no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais), junto a Secretaria Municipal de Planejamento, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 alterada pela lei 870 de 06/11/2016, combinada com a Lei Federal 4320/64 e o art. 167 da CF.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias por transferência. Conforme solicitação oficio 614/semed/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçametária e suplementar na importância de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	146	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	145	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	73.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º , será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AB38CB19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.190/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º,41 inciso I e42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso I,da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações referentes ao pagamento de INSS de dezembro/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ocrédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC		**23**		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC	
23.001- 17.122.0002.2.136		Pagto de Pessoal e Enc. Sociais - SAAEC		23.001- 17.122.0002.2.136		Pagto de Pessoal e Enc. Sociais - SAAEC	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
16	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**114.000,00**	**15**	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**114.000,00**
Total							**114.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizadaanulação parcial da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade **com o art. 7º da Lei 3.533/PMC/2015 e o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:EC4EDC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.968/2016.

Altera a Lei Municipal nº 1796/2014, de 04 de setembro de 2014, que dispõe reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste - RO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2016, realizada no mês de julho de 2016 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2016, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal 1796, de 04 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

***III** - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 15,72 % (quinze inteiro e setenta e dois décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

Do percentual de 15,72 % (quinze inteiro e setenta e dois décimo por cento), serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPRAM.

Será feito um repasse de 2,60% (dois inteiros e sessenta décimo por cento) da folha bruta de pagamento dos segurados ativos, para cobertura do déficit do custeio das despesas administrativas do IPRAM, além dos 15,72 % (quinze inteiro e setenta e dois décimo por cento) já previstos no inciso III.

§ Único. De um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no caput, igual a 0,44% (quarenta e quatro décimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

TABELA I

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2016	0,44%	10.587.612,23	3.190.616,02	191.436,96	46.409,25	3.335.643,73
2	2017	0,56%	10.693.488,36	3.335.643,73	200.138,62	60.040,18	3.475.742,17
3	2018	0,68%	10.800.423,24	3.475.742,17	208.544,53	73.939,09	3.610.347,61
4	2019	0,81%	10.908.427,47	3.610.347,61	216.620,86	88.109,98	3.738.858,49
5	2020	0,93%	11.017.511,75	3.738.858,49	224.331,51	102.556,88	3.860.633,12
6	2021	1,05%	11.127.686,86	3.860.633,12	231.637,99	117.283,92	3.974.987,19
7	2022	1,18%	11.238.963,73	3.974.987,19	238.499,23	132.295,24	4.081.191,18
8	2023	1,30%	11.351.353,37	4.081.191,18	244.871,47	147.595,05	4.178.467,60
9	2024	1,42%	11.464.866,90	4.178.467,60	250.708,06	163.187,64	4.265.988,02
10	2025	1,55%	11.579.515,57	4.265.988,02	255.959,28	179.077,31	4.342.869,99
11	2026	1,67%	11.695.310,73	4.342.869,99	260.572,20	195.268,47	4.408.173,72
12	2027	1,79%	11.812.263,84	4.408.173,72	264.490,42	211.765,53	4.460.898,61
13	2028	1,92%	11.930.386,47	4.460.898,61	267.653,92	228.573,01	4.499.979,52
14	2029	2,04%	12.049.690,34	4.499.979,52	269.998,77	245.695,47	4.524.282,82

15	2030	2,16%	12.170.187,24	4.524.282,82	271.456,97	263.137,51	4.532.602,28
16	2031	2,29%	12.291.889,12	4.532.602,28	271.956,14	280.903,83	4.523.654,59
17	2032	2,41%	12.414.808,01	4.523.654,59	271.419,28	298.999,16	4.496.074,70
18	2033	2,53%	12.538.956,09	4.496.074,70	269.764,48	317.428,30	4.448.410,88
19	2034	2,65%	12.664.345,65	4.448.410,88	266.904,65	336.196,13	4.379.119,40
20	2035	2,78%	12.790.989,10	4.379.119,40	262.747,16	355.307,58	4.286.558,99
21	2036	2,90%	12.918.898,99	4.286.558,99	257.193,54	374.767,63	4.168.984,90
22	2037	3,02%	13.048.087,98	4.168.984,90	250.139,09	394.581,35	4.024.542,64
23	2038	3,15%	13.178.568,86	4.024.542,64	241.472,56	414.753,87	3.851.261,33
24	2039	3,27%	13.310.354,55	3.851.261,33	231.075,68	435.290,38	3.647.046,63
25	2040	3,39%	13.443.458,10	3.647.046,63	218.822,80	456.196,15	3.409.673,28
26	2041	3,52%	13.577.892,68	3.409.673,28	204.580,40	477.476,50	3.136.777,17
27	2042	3,64%	13.713.671,61	3.136.777,17	188.206,63	499.136,84	2.825.846,96
28	2043	3,76%	13.850.808,32	2.825.846,96	169.550,82	521.182,64	2.474.215,13
29	2044	3,89%	13.989.316,41	2.474.215,13	148.452,91	543.619,45	2.079.048,59
30	2045	4,01%	14.129.209,57	2.079.048,59	124.742,92	566.452,87	1.637.338,64
31	2046	4,13%	14.270.501,67	1.637.338,64	98.240,32	589.688,59	1.145.890,37
32	2047	4,26%	14.413.206,68	1.145.890,37	68.753,42	613.332,39	601.311,41
33	2048	4,38%	14.557.338,75	601.311,41	36.078,68	637.390,09	-

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B4102EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A**
C.N.P.J.: 05.901.771/0010-64 TEL/FAX: 69 3533-8800
ENDEREÇO: JOÃO PEDRO DA ROCHA, BAIRRO NOVA PORTO VELHO – PORTO VELHO
NOME DO REPRESENTANTE: THASSIO EDUARDO DA SILVA SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	P. unitário	P. total
02	Lâmina motoniveladora R 6"X8"X3/4" 15 furos	RTB FPS	und	100	299,00	29.990,00
Total						29.990,00

FORNECEDOR: **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**
C.N.P.J.: 20.649.395/0001-65 TEL/FAX: 17 3525-1768
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES 790, PINDORAMA - SP
NOME DO REPRESENTANTE: DAIANE GENTILE MARANGONI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	P. unitário	P. total
5	Canto de lâmina 5/8" 6 furos 180002	Trevaço	und	50	244,00	12.200,00
6	Lâmina da concha W20E E157649	Trevaço	und	6	979,00	5.874,00
12	Parafuso para dente Pá Carregadeira 621D 4264244	Fibam	und	160	4,25	680,00
14	Sapata de desgaste da concha Pá Carregadeira 621D	Trevaço	jogo	10	1.790,00	17.900,00
Total						36.654,00

FORNECEDOR: **RIGON & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 03.651.923/0001-82 TEL/FAX: 69 3421-3000
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 1631, JI-PARANÁ -RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEILA DE SOUZA SANTOS SIMÃO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	P. unitário	P. total
1	Lâmina motoniveladora R 6"X8"X3/4" 13 furos 121301.5J6970	METISA	und	150	270,00	40.500,00
3	Parafuso lâmina 5/8"X2" 797302	FEY	und	1.000	2,70	2.700,00
4	Porca lâmina canto 5/8" 13006/4K0367	FEY	und	1.000	1,20	1.200,00
9	Dente da Pá Carregadeira 621D canto direito 391499A1	METISA	und	05	590,00	2.950,00
10	Dente da Pá Carregadeira 621D canto esquerdo 391498A1	METISA	und	50	120,00	6.000,00
Total						53.350,00

FORNECEDOR: **S.B PIRES - ME**
C.N.P.J.: 13.293.515/0001-79 TEL/FAX: 69 3521-2826
ENDEREÇO: RUA PARÁ, 3457, JARÚ -RO
NOME DO REPRESENTANTE: SALOMÃO BATISTA PIRES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	P. unitário	P. total
7	Dente da concha da Retroescavadeira RANDON F 1" 157559	Colina	und	90	119,00	10.710,00
10	Dente da Pá Carregadeira 621D canto esquerdo 391498A1	Colina	und	50	119,00	5.950,00

11	Dente da Pá Carregadeira 621D central 391497A1	Colina	und	100	134,00	13.400,00
13	Lâmina da concha da Pá Carregadeira 621D	Cei	und	04	2.030,00	8.120,00
Total						38.180,00

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E1195C37

